

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

CONTRATANTE: KOMLOG IMPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Manoel João Martins, S/N, Bairro Praia de Fora, Palhoça-SC, CEP 88138-090, inscrita no CNPJ sob o nº 06.114.935/0015-80, neste ato representada pelo Sr. Denisson Moura de Freitas e/ou Sra. Maria Cristina Martini de Freitas, doravante denominada simplesmente KOMLOG;

CONTRATADA: D PARADZINSKI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.167.771/0001-73, com endereço na Rua RIO DE JANEIRO, 1457, CENTRO, neste ato representada pelo(a) Sr(a). DARLAN E. G. PARADZINSKI, doravante denominado simplesmente CONTRATADA;

Por meio do presente instrumento, as partes acima qualificadas celebram o instrumento contratual que se regerá através das cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – NOMEAÇÃO: A KOMLOG nomeia a empresa ora CONTRATADA como Instaladora e a CONTRATADA aceita a nomeação para prestação de serviço de instalação, bem como de manutenção e emissão de pareceres técnicos, estes dois últimos exclusivamente para os seus clientes, ou seja, aqueles consumidores que se utilizaram dos seus serviços de instalação, durante e após o período de garantia, nos termos e condições estabelecidos por este contrato e dos correspondentes Certificados de Garantia dos produtos que englobam os segmentos de:

<input type="checkbox"/> Aquecedores a Gás
<input type="checkbox"/> Bombas e Pressurizadores
<input type="checkbox"/> Aquecedores Solar (Piscina e Banho)
<input checked="" type="checkbox"/> Condicionadores de Ar (split high wall, inverter, portáteis, janelheiro, piso teto, cortina de ar, cassete)
<input type="checkbox"/> Coifas
<input type="checkbox"/> Sistemas de Climatização (HVAC)
<input type="checkbox"/> Sistema Fotovoltaico

Parágrafo Primeiro: O Credenciamento da CONTRATADA como Instaladora será efetivado no momento da assinatura do presente contrato por ambas as partes, declarando a CONTRATADA que está ciente de que o credenciamento envolve a prestação de serviços em todas as linhas de produto da KOMLOG descritas na Cláusula Primeira.

Parágrafo Segundo: Após efetivado o credenciamento, será enviado para a CONTRATADA o Certificado de Credenciamento, o qual a habilita a atender a linha de produtos descrita na Cláusula Primeira, tendo este certificado o prazo de 24 (vinte e quatro) meses de validade, podendo ser renovado por decisão da KOMLOG.

Parágrafo Terceiro: A presente nomeação é exclusiva para a CONTRATADA e não é extensiva as filiais ou empresas coligadas a mesma, sem a prévia autorização da KOMLOG.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá comunicar à KOMLOG toda e qualquer alteração que venha ser realizada no contrato social de sua empresa.

Parágrafo Quinto: À KOMLOG reserva-se o direito de contratar outras Instaladoras, na mesma região ou localidade, para executar os mesmos SERVIÇOS, e por esta razão este contrato não gera direitos de exclusividade em áreas ou localidades para as partes.

Darlan

[Handwritten signature]

mae

sub

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA declara neste ato possuir as qualificações técnicas, equipamentos de segurança, alvará de funcionamento e responsável técnico pela Instaladora, assim como todas as ferramentas necessárias, elencadas no Anexo deste contrato, para a prestação dos serviços descritos nesta cláusula, cujo rol encontra-se previsto no Manual de Assistência Técnica, que integra o presente contrato para todos os fins de direito.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA declara também que dispõe de estrutura tecnológica e física, para atender às solicitações da KOMLOG, tais como telefone, fax, computador, automóvel, uniforme, oficina, bancada de consertos, ferramentas e técnicos capacitados para a realização dos serviços.

Parágrafo Oitavo: Havendo o acréscimo de alguma nova linha de produtos ao rol descrito no *caput* desta cláusula, a CONTRATADA poderá passar a prestar o serviço mediante Termo Aditivo de Contrato que deve ser assinado pelas partes.

Cláusula Segunda – SERVIÇOS: Fica a empresa CONTRATADA responsável pelos serviços prestados e pelo atendimento de seus funcionários para com os clientes dos produtos da KOMLOG, no que tange a instalação, bem como de manutenção e emissão de pareceres técnicos, estes dois últimos exclusivamente para os seus clientes. Igualmente, fica responsável pelas informações repassadas aos clientes da KOMLOG, respondendo desta forma por qualquer dano causado em virtude de negligência, imperícia, imprudência ou de qualquer outra natureza, causado pela CONTRATADA ou por seus funcionários.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá prestar os serviços nos locais onde os produtos estejam instalados, desde que, assim solicitados.

Parágrafo Segundo: Além das responsabilidades descritas acima, ficará a empresa CONTRATADA responsável pelo cumprimento das Normas Brasileiras da ABNT e pela NBR 13103 (para instalação de aquecedores), assim como pelo cumprimento dos Manuais de Instalação e de Procedimentos dos produtos da KOMLOG, ficando responsável por eventuais prejuízos que venha a causar devido ao não cumprimento de qualquer uma destas, podendo em virtude da gravidade do ato ser descredenciada e até mesmo sofrer as penalizações civis e criminais previstas em Lei.

Parágrafo Terceiro: A responsabilidade da empresa CONTRATADA sobre os serviços realizados durante a vigência deste contrato continuará mesmo após a rescisão do mesmo, devendo a mesma arcar com todos os prejuízos ou danos causados a KOMLOG ou a terceiros.

Parágrafo Quarto: Para o produto em período de garantia, ou fora de garantia, a CONTRATADA deverá concluir os serviços e torna-lo disponível para o uso do consumidor no prazo de **30 (trinta) dias** como política acordada entre as partes, ou seja, não é permitido em nenhuma hipótese que a CONTRATADA exceda o prazo de **30 (trinta) dias** para a conclusão de seus serviços e disponibilização do produto de volta ao uso do consumidor em perfeito estado de funcionamento ao uso a que se destina, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Quinto: O prazo de 30 (trinta) dias informado no parágrafo anterior é contado a partir do primeiro contato até a conclusão do serviço ao consumidor.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA se obriga a garantir os serviços por ela efetuado, por um período de 90 (noventa) dias, referentes a garantia legal, a contar da data da entrega do produto ou serviço ao consumidor, devendo, em caso de reincidência (s) do (s) defeito (s) prestar novamente os mesmos. A CONTRATADA se obriga ainda, a

Dalton

[Handwritten signature]

mae

202

garantir os serviços por ela efetuados no período da garantia estendida fornecida pela KOMLOG, de acordo com o modelo do produto. P

Parágrafo Sétimo: Para cada conserto de produto em garantia, a CONTRATADA deverá preencher uma Ordem de Serviço (modelo encontrado no Manual de Assistência Técnica), cujo procedimento de preenchimento, controle, envio e valores pagos pelos serviços prestados, serão estabelecidos e fixados periodicamente pela KOMLOG, sem conhecimento prévio da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: A KOMLOG poderá a seu critério e mediante aviso prévio, e independente da expressa concordância da CONTRATADA, utilizar o valor a pagar pelos serviços efetuados em garantia, para abater possíveis débitos que estejam em mora, provenientes de pendências financeiras da CONTRATADA perante a KOMLOG.

Parágrafo Nono: A CONTRATADA fica vetada a terceirização de prestação de serviços de instalação a outras empresas que não sejam credenciadas da Komlog, ficando sob o risco de uma vez realizado ser automaticamente descredenciada.

Cláusula Terceira - SUPORTE: A KOMLOG compromete-se a fornecer todas as informações necessárias à realização dos serviços, bem como a atualização das mesmas, podendo a CONTRATADA sanar quaisquer dúvidas de atendimento ou técnico através do Departamento Técnico da KOMLOG, podendo tais informações serem repassadas através de cursos, palestras, boletins técnicos, e-mails, entre outros meios de comunicação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga a manter sob sigilo, segurança e em perfeitas condições, todos os manuais e documentações Técnicas que venha a ser confiada, sendo-lhe vetado, reproduzir, divulgar, total ou parcialmente a terceiros, comercializar ou efetuar qualquer alteração nos mesmos, sem a prévia e expressa autorização da KOMLOG.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA ao firmar o presente contrato terá acesso ao portal da KOMECO, bem como será cadastrada no site oficial da CONTRATANTE como Instalador, podendo, da mesma forma, ser ocultado do site, caso acordado entre as partes.

Cláusula Quarta - PEÇAS: A CONTRATADA compromete-se a utilizar exclusivamente peças fornecidas pela KOMLOG, para a execução dos serviços relacionados aos produtos desta.

Parágrafo Primeiro: Todas as peças utilizadas pela CONTRATADA no atendimento em garantia aos produtos comercializados pela KOMLOG, nos atendimentos a Pessoa Física ou Jurídica, deverão ser mantidas em local e condições apropriadas, devidamente identificadas e separadas pelo número da Ordem de Serviço, para auditoria a ser efetuada por pessoal previamente autorizada pela KOMLOG, ou separadas e devolvidas para a KOMLOG quando assim solicitado. *mas*

Parágrafo Segundo: Quando do envio das peças em garantia para a KOMLOG, deverá ser emitida a correspondente Nota Fiscal de Remessa em Garantia (5.949 ou 6.949), havendo necessidade de destaque de impostos (ICMS), conforme descrito no Manual de Assistência Técnica.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá devolver à KOMLOG as peças/produtos eventualmente substituídas na execução dos serviços realizados na condição "Garantia com financeiro", no prazo de 90 (noventa dias) contados da emissão da Nota Fiscal de origem, sob pena de, não o fazendo, ser realizada a respectiva cobrança, mediante emissão de boleto bancário. Nos demais casos, a CONTRATADA deverá armazenar as

peças/produtos pelo período de 90 (noventa) dias, sendo que, decorrido o prazo sem solicitação de devolução pela Komlog, referidos itens poderão ser descartados pela CONTRATADA. P

Parágrafo Quarto: O frete de envio e retorno de peças e produtos enviados em garantias, ocorrerá por conta da KOMLOG.

Cláusula Quinta - REGIÃO: A empresa CONTRATADA prestará a KOMLOG os serviços descritos na Cláusula Primeira especificamente na região de CAPANEMA, PLANALTO, PÉROLA DO OESTE, BELA VISTA DA CAROBA E REALEZA.

Parágrafo Único: Quando o local do serviço for diverso da região estabelecida na cláusula quinta, ficará a cargo do cliente ou da CONTRATADA (se assim lhe convier) o pagamento pelas despesas de deslocamento.

Cláusula Sexta - PAGAMENTOS: O pagamento pelos serviços de instalação prestados pela CONTRATADA aos consumidores será efetuado diretamente por estes, sem participação da KOMLOG.

Parágrafo Primeiro: O pagamento pelos serviços em garantia prestados pela CONTRATADA, os quais deverão ser previamente autorizados e aprovados pela KOMLOG, será realizado mediante apresentação da Ordem de Serviço, sendo que os valores sofrem variações em virtude da região de cada empresa CONTRATADA, constante na Cláusula Quinta do presente contrato, conforme tabela de pagamento de ordens de serviço do Departamento Técnico da Komlog.

Parágrafo Segundo: A atualização da tabela de pagamento será realizada independente de aditivo contratual.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão realizados pela KOMLOG, mediante depósito em conta corrente a ser informada pela CONTRATADA, da seguinte forma: NF recebida até o dia **9**, o pagamento será efetuado dia **25** do mesmo mês; NF recebida do dia **10 ao dia 20**, o pagamento será efetuado dia **05** do mês seguinte. **Notas Fiscais recebidos após o dia 20 serão recusadas.**

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em nome da CONTRATADA, no Banco SICREDI, Agência 0738, Conta Corrente 98.302-0, da qual é titular, sendo que eventual alteração dos dados supramencionados precisa ser previa e formalmente informada a KOMLOG.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA fica obrigada a enviar à KOMLOG o retorno de atendimento das Ordens de Serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua abertura, ou seja, as Ordens de Serviços precisam ser finalizadas conforme orienta o Manual de Assistência Técnica. Uma vez não efetuado o retorno da conclusão do serviço o pagamento será desconsiderado e o atendimento considerado como não efetuado. mae

Parágrafo Sexto: Para os serviços prestados a CONTRATADA deverá apresentar previamente, antes do serviço, um orçamento por escrito ao consumidor contendo o valor do serviço conforme artigo 40 e parágrafos da Lei nº 2.181 de 20 de março de 1997. f

Cláusula Sétima - RESPONSABILIDADES: A CONTRATADA será a única responsável pelos serviços e informações prestadas isentando a KOMLOG de qualquer responsabilidade, pelos custos, gastos e indenizações oriundos de reclamações, seja por perdas e danos, prejuízos causados a terceiros ou aos produtos, em razão de /

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

falhas negligência ou imperícia na execução dos serviços prestados pelos seus empregadores, técnicos ou contratados.

Parágrafo Primeiro: Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir as regras e procedimentos descritos no Manual de Assistência Técnica, o qual poderá ser revisto e modificado sem aviso prévio.
- b) Manter pessoal devidamente treinado para instalar, revisar e dar manutenção aos produtos.
- c) Manter seus funcionários devidamente uniformizados para atendimento aos consumidores.

Parágrafo Segundo: Serão cobrados da CONTRATADA os gastos que venham a incorrer, acrescidos de perdas e danos se necessário, caso terceiros prejudicados venham a reclamar diretamente à KOMLOG, de qualquer importância, serviços ou bens, com base em fato imputável e de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA declara sob as penas da lei que está legalmente e devidamente constituída, possuindo todas as licenças e autorizações de funcionamento para a prestação de serviços, e que prestará os mesmos de acordo com as normas e padrões legais exigíveis para o desenvolvimento de sua atividade, responsabilizando-se por todas as declarações e documentações apresentadas pelos seus representantes legais e/ou funcionários à KOMLOG durante a vigência do contrato.

Cláusula Oitava - RESCISÃO: O presente contrato será automaticamente rescindido pela KOMLOG, sem a necessidade de aviso prévio à CONTRATADA, ficando esta descredenciada nas seguintes hipóteses:

- a) Por negligência, imperícia ou erros causados, os quais venham a causar danos aos aparelhos das marcas da KOMLOG em virtude de instalação, manutenção e assistência técnica prestada por parte da CONTRATADA;
- b) Por informações errôneas passadas através dos pareceres técnicos emitidos tanto a KOMLOG quanto aos clientes dos produtos Komeco;
- c) Por não atender aos clientes Komeco dentro do prazo estabelecido no parágrafo quarto da Cláusula Segunda, sem motivo previamente justificado;
- d) Por ação judicial sofrida pela KOMLOG, em virtude de serviços prestados de forma incorreta por parte da CONTRATADA, sendo resguardado à KOMLOG o direito de ação regressiva contra a CONTRATADA;
- e) Pelo não comparecimento da CONTRATADA ou de seus funcionários a treinamentos técnicos ministrados pela KOMLOG, sem prévio motivo justificado;
- f) Prática e atos que importem em descrédito comercial para a KOMLOG;
- g) Pela prestação de informações inverídicas acerca do seu cadastro e estrutura.

Parágrafo Primeiro: Caso não haja interesse por qualquer das partes em manter o presente contrato, salvo os motivos de rescisão imediata descritos na Cláusula Oitava, ficam as mesmas obrigadas a informar tal desinteresse através de aviso prévio enviado formalmente através de carta ou e-mail para a outra parte, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo: Após a rescisão do presente contrato, fica à CONTRATADA proibida de se descrever ou divulgar como Instaladora Credenciada, bem como de utilizar, sob qualquer pretexto, o Certificado de Credenciamento enviado eletronicamente, sob pena de poder ser responsabilizada civil e/ou criminalmente pelo uso indevido do mesmo.

Dave

Bob

P

Cláusula Nona: Fica a CONTRATADA responsável em ressarcir a KOMLOG quaisquer prejuízos (judiciais e/ou extrajudiciais) que esta tenha que arcar devido a serviços prestados incorretamente por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Único: Caso à CONTRATADA não venha a ressarcir por qualquer motivo a KOMLOG, caberá a última ingressar judicialmente através de ação regressiva, arcando a CONTRATADA com todos os honorários advocatícios, custas judiciais e honorários sucumbenciais.

Cláusula Décima: Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre a CONTRATADA e a KOMLOG, qualquer tipo de subordinação.

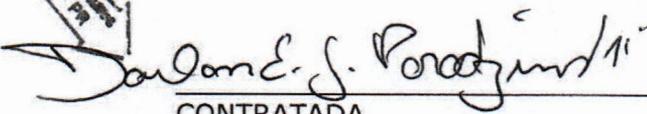
Cláusula Décima Primeira: O presente contrato é válido por prazo indeterminado, podendo ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação formal por escrito. Justificando o motivo, o que deverá ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, antes da efetiva rescisão.

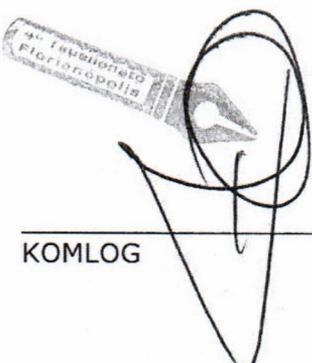
Parágrafo único – A parte que der causa a rescisão do presente instrumento, por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, obriga-se a pagar a parte inocente valor correspondente a eventuais perdas e danos causados, que por ventura tenham sido causados, além de honorários advocatícios e demais verbas que, eventualmente, forem judicialmente desferidas. Ficando garantida a possibilidade das partes transigirem em acordo no momento da formalização da rescisão do presente contrato o que será objeto de Termo de Acordo de Rescisão a ser firmado pelas partes de comum acordo.

Cláusula Décima Segunda: As partes elegem o Foro da Comarca de Palhoça, Estado de Santa Catarina, para dirimirem tudo quanto for devido em razão deste contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que também o ratificam.

Palhoça/SC, 10 de OUTUBRO de 2022.


CONTRATADA


KOMLOG

Testemunhas


Nome: Simone C. da Silva
CPF: 057.778.269-02

4º Tabelionato de Notas
4º Ofício de Protestos de Títulos
Cassiano Roberto Albuquerque - Tabelião Titular
Praça Pereira Oliveira, 64, Torres, ed. Emília - Centro
Florianópolis/SC - CEP 88013-500 - Fone: (48) 3224-3869
www.4otabelionato.com.br

4º TABELIONATO DE NOTAS DE NOTAS
Reconhecimento N°: 619326
Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
(1) DENISSON MOURA DE FREITAS
Florianópolis, 19 de janeiro de 2023
Em test. da verdade.
EDUARDO MARTINS - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R\$ 4,23 + Selo: R\$ 3,39 -- Total: R\$7,62 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GRE93662-992D
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

4º TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710
Selo Digital: 14389wqkxPyp9GndfTj3X65
Consulte esse selo em <http://tjmarcelo.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de DARLAN EZEQUIEL FERHARD PARADZINSKI Osk. 11 de outubro de 2022
Daniele Ribeiro do Carmo - Escrevente

mae


- Home
- Comprar Peças
- IoT
- Agenda Técnica
- Relatório
- Treinamento
- Vídeo Aula
- Material Técnico
- Configurações
- Sair



Aviso Importante

O aplicativo Easy Life não será mais atualizado.

A partir de hoje, você poderá utilizar o App Connect Komeco.

Contato do Cliente

Prezado técnico, quando for preencher o serviço, é obrigatório informar o contato do cliente (telefone, e-mail).

N.F. Eletrônica

Informamos que para pagamento de O.S, quando utilizado Nota fiscal eletrônica, não é necessário encaminhar a mesma pelos correios, valendo somente a Nota

[Credenciamento](#)

[Handwritten signatures]

p
000465

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA

CONTRATANTE: "" ELGIN

CONTRATADA: D PARADZINSKI LTDA - ENG SOLUÇÕES ELÉTRICAS E AR CONDICIONADOS

Prazo de validade do contrato: Indeterminado

Do objeto: *Condicionador de Ar (Split Hi Wall, Cassete, Piso Teto, Janela, Portátil) Cortina de Ar, Climatizador e Umidificador).*Municípios ou bairros abrangidos: CAPANEMA, PLANALTO, PÉROLA DO OESTE, BELA VISTA DA CAROBA E REALEZA.**REPRESENTANTE DA CONTRATANTE**

Por este instrumento particular a ELGIN S/A estabelecida à Rua Barão de Campinas, 305, Campos Eliseos, São Paulo/SP, CNPJ. n° 52.556.578/0008-07 e com Inscrição Estadual n° 103.634.429.115, doravante chamada de CONTRATANTE, nomeia neste ato como seu representante legal, o Sr. Marcelo José Pires, Brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 23028089-4, emitida em São Paulo/SP e CPF n° 154.433.598-94.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Por outro lado, a CONTRATADA supracitada, estabelecida no endereço e com CNPJ e Inscrição Estadual abaixo:

Endereço: RUA ANTONIO NEHEUS, 615

Bairro: CENTRO

Município: CAPANEMA

UF : PR

CEP: 85765-000

CNPJ: 23.167.771/0001-73

Estadual: 90703040-71

Nomeia como seu representante legal:

DARLAN EZEQUIEL G. PARADZINSKI

RG: 9.449.556-3 Local de Emissão: CAPANEMA PR CPF.: 065.079.429-01

A CONTRATANTE contrata a empresa supracitada, denominada CONTRATADA, sem caráter de exclusividade de qualquer espécie, para que esta preste serviços de assistência técnica de manutenção e instalação dos produtos de comercialização da CONTRATANTE. Este contrato não outorga exclusividade para a CONTRATADA quanto aos produtos da CONTRATANTE e nem exige exclusividade da CONTRATADA quanto ao credenciamento junto a outros fabricantes.

DA CONTRATADA

1. Prestar serviços de instalação de condicionador de ar, manutenção corretiva e preventiva dos produtos do objeto, aos consumidores e revendedores da CONTRATANTE dentro da região de abrangência acima estipulada e em um raio mínimo de 50km (*exceto climatizadores e umidificadores*) em relação à sede da autorizada.

Quando a instalação do condicionador de ar tiver sido efetuada pela CONTRATADA, essa se obriga a prestar os serviços de consertos quando da abertura de um chamado por parte do consumidor e independentemente da localidade onde se encontra instalado o produto ou sua origem de compra.

A autorizada se compromete a atender a todos os chamados efetuados pelos consumidores ou revendedores, independentemente da origem da compra do produto ou quem o instalou e cumprirá com o prazo da Lei do consumidor.

GARDA E
PARADZINSKI
LTDA:23167771
000173

Assinado de forma digital
por GARDA E
PARADZINSKI
LTDA:23167771000173
Dados: 2022.09.12
104557-0300

elgin

mao

gab

A instalação de condicionador de ar não é um serviço coberto pela garantia da CONTRATANTE, no entanto o mesmo deve ser executado observando-se as diretrizes técnicas definidas pela mesma. A instalação deve ser executada pela CONTRATADA mediante orçamento prévio a ser apresentado ao consumidor. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento de todas as obrigações inerentes à contratação do serviço de instalação.

A instalação de condicionador de ar aqui tratada refere-se exclusivamente à interligação entre as unidades interna e externa através da tubulação de gás e a correspondente ligação elétrica entre as mesmas, com os correspondentes ajustes da carga de gás, testes finais e entrega do produto operante e dentro das especificações da CONTRATANTE.

Dessa forma não são serviços integrantes da instalação do produto, aqueles de infraestrutura, sejam alvenaria, instalação elétrica, construção de suportes de fixação, acabamento, determinação da capacidade térmica em função do ambiente, projeto de climatização de ambiente, etc., sendo esses serviços de livre opção do consumidor quanto a empresa a contratar e que não terão em hipótese alguma a ingerência, responsabilidade ou participação da CONTRATANTE.

2. Executar os serviços de total conformidade com as instruções emitidas pela CONTRATANTE, sejam no aspecto técnico como administrativo, bem como registrar todos os serviços nas ordens de serviço, conforme procedimento em vigor.

Todos os serviços em garantia devem ser registrados em ordem de serviço. Essa deve conter os dados cadastrais completos do consumidor, laudo técnico, peças envolvida, quando aplicável, e copia do documento fiscal de compra com data de emissão dentro do período de garantia do produto.

A CONTRATADA se considera ciente e concorda com os valores de remuneração pelos serviços que prestará ao longo da vigência deste contrato.

3. Possuir mecânicos habilitados e treinados na atividade de prestação de serviços exigidos em contrato pela CONTRATANTE.
4. Reciclar a mão de obra existente ou capacitar novas contratações nos treinamentos oferecidos pela CONTRATANTE.
5. Manter o estabelecimento com boa aparência, recepção e oficina organizada e limpa, possuir todo ferramental básico necessário para o atendimento, bem como um estoque mínimo necessário de peças originais da CONTRATANTE para uma pronta reposição em garantia.
6. Utilizar somente peças originais da CONTRATANTE, as quais serão fornecidas de acordo com a política de comercialização e garantia vigentes.
7. As peças com defeito de fabricação serão substituídas pela CONTRATANTE de acordo com os procedimentos contidos através do sistema Telecontrol.

As peças defeituosas definidas como de devolução obrigatória para a CONTRATANTE, devem ser remetidas para essa conforme as instruções devidamente divulgadas.

O não envio dessas peças implicará em faturamento das mesmas contra a CONTRATADA.

8. Na ocorrência em que a CONTRATANTE opte pela troca de um produto, o produto defeituoso e que seja resultado da troca deve ser remetido de imediato para a CONTRATANTE sob pena de ser faturado contra a mesma sem prévio aviso.
9. A CONTRATADA gozará de preço especial de peças, exclusivo à Rede de assistências técnicas autorizadas, conforme tabela de preços fornecida pela CONTRATANTE. As condições comerciais são de acordo com as normas de comercialização do departamento de peças. A CONTRATADA poderá revender peças para o atendimento dos produtos da CONTRATANTE e os preços a serem cobrados, tanto para consertos como para revenda de peças, não poderão ser abusivos e devem respeitar os respectivos valores de mercado.

As peças adquiridas junto a CONTRATANTE devem ser utilizadas, exclusivamente, para o atendimento dos produtos comercializados pela mesma. O não cumprimento desse requisito será entendido como falta grave, implicando em descredenciamento.

GARDA E
PARADZINSKI
LTDA:231677
71000173

Assinado de forma
digital por GARDA E
PARADZINSKI
LTDA:23167771000173
Dados: 2022.09.12
10:47:41 -03'00'

mau




A CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar da CONTRATADA informações sobre a aplicação de peças para fins de determinação de rastreabilidade.

10. Observar o prazo e condições de validade da garantia antes de proceder ao atendimento. O prazo de garantia é contado a partir da data de emissão do documento fiscal de venda do produto ao primeiro consumidor.
 - 10.1. No caso de Condicionador de Ar tipo SPLIT (Hi Wall, Piso Teto, Cassete, Bi Split e Multi split) para que a garantia seja de três anos, que é a soma do prazo da garantia legal de noventa dias mais a garantia adicional oferecida pela CONTRATANTE, o equipamento deverá ser instalado, obrigatoriamente, por uma Assistência técnica autorizada da CONTRATANTE. No caso de instalação por empresa não autorizada a garantia se limitará aos 90 (noventa) dias da garantia legal e desde que não sejam detectadas evidências de mau uso ou instalação incorreta.
 - 10.2. O CTI — Controle técnico de instalação é o documento que registra os dados da instalação e atribui ao produto a condição de que foi instalado por uma empresa autorizada da CONTRATANTE. Dessa forma para que o prazo de três anos citado acima seja válido o preenchimento deste documento de forma completa e clara e o seu correspondente envio à CONTRATANTE é obrigatório. Caso não haja o registro desse documento nos arquivos da CONTRATANTE a garantia do produto se restringirá aos 90 (noventa) dias citados no parágrafo anterior.
 - 10.3. O prazo de garantia dos produtos comercializados pela CONTRANTE e as condições a serem atendidas para a sua validade, estão devidamente especificados nos seus correspondentes certificados de garantia e manuais.
11. Os chamados para atendimento em garantia deverão ser concluídos no prazo máximo de 72 horas, independentemente se o atendimento seja feito localmente ou nas dependências da CONTRATADA. Caso o produto consertado em garantia necessite de um outro atendimento devido a reincidência de defeito e dentro do período 90 (noventa dias) da sua execução, esse serviço deverá ser executado dentro da garantia do primeiro serviço não havendo um novo pagamento de mão de obra.
12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, ao produto pertencente ao consumidor ou à loja revendedora e que se encontra em seu poder ou sob sua intervenção técnica de análise ou conserto.
13. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio pertencente ao consumidor em razão de serviço executado em domicílio.
14. A CONTRATADA é responsável por qualquer sinistro que ocorra com o produto de propriedade de terceiros e que estiver em seu poder.
15. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente com todas as normas e disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor (lei nº 8078 de 11/09/90) e demais normas aplicáveis à espécie.
16. A CONTRATADA deverá manter seus dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE, fornecendo a esta, de imediato, informações relativas a alterações que venham a suceder.

DA CONTRATANTE

1. Reservamos o direito de efetuar visitas periódicas de inspetoria para a averiguação da sua rotina de trabalho em benefício de nossos clientes consumidores. Essas inspetorias podem abranger averiguações de ordens de serviço, peças trocadas em garantia, etc.
2. A CONTRATANTE se compromete a pagar a remuneração pelos serviços prestados a produtos dentro da garantia. Os valores serão aqueles contantes da tabela em vigor na época do pagamento. Somente serão remuneradas as ordens de serviço completas, encerradas e livres de qualquer pendência e com serviço executado dentro dos procedimentos emitidos pela CONTRATANTE.

GARDA E
PARADZINSKI
LTDA:231677
71000173

Assinado de forma
digital por GARDA E
PARADZINSKI
LTDA:2316771000173
Dados: 2022.09.12
10:48:39 -03'00'

mae  job

3. A CONTRATANTE analisará as ordens de serviço, peças e produtos referentes aos atendimentos em garantia, ficando a seu critério a reprovação da ordem de serviço ou não liberação de peças nos casos que julgar indevido.
4. A CONTRATANTE se compromete a realizar periodicamente treinamentos técnicos na sua sede em São Paulo/SP ou nas regiões que julgar carentes de reciclagem ou capacitação de nova mão de obra. O calendário de treinamento é divulgado através do sistema de gestão de serviços, Telecontrol. A realização do treinamento está condicionada a um quórum mínimo adequado. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, cancelar algum treinamento que tenha sido divulgado.
5. A CONTRATANTE emitirá e divulgará os manuais técnicos, instruções técnicas, boletins técnicos e instruções administrativas para as empresas de assistência técnica autorizada. Esses documentos são propriedade da CONTRATANTE e não podem ser reproduzidos ou alterados sem a prévia concordância da mesma.

ATENDIMENTOS FORA DA GARANTIA

1. Um produto estará fora da garantia nas seguintes condições:
Quando o prazo da garantia estipulado no certificado de garantia estiver expirado;
Quando não for apresentado o correspondente documento fiscal de compra do produto;
Quando for constatada evidência de mau uso, tais como exemplos: sinais de quedas, impactos, tensão de alimentação incorreta ou instável, má conservação, uso em desacordo com o manual do usuário ou certificado de garantia, instalação incorreta e em desacordo com as instruções da CONTRATANTE, etc.
2. O produto quando enquadrado no item 1 deverá ser consertado mediante a emissão de orçamento prévio ao consumidor. Esse orçamento deve ser emitido por escrito e deve conter de forma clara o serviço a ser executado, peças envolvidas, prazo para a sua execução e as condições comerciais.
3. A CONTRATADA deve seguir todos os preceitos da qualidade na execução desse serviço e obedecer rigorosamente as especificações técnicas estipuladas pela CONTRATANTE.
4. Para esses serviços deve ser oferecido o mínimo de 90 (noventa) dias de garantia pela sua execução, conforme o código de defesa do consumidor.
5. O serviço de conserto de produto na condição de fora da garantia é de total responsabilidade da CONTRATADA perante o consumidor e à Lei do consumidor, sendo o cumprimento das condições constantes do orçamento uma obrigação que não se estende a CONTRATANTE.

DA RESCISÃO DE CONTRATO

1. Este contrato, presentemente firmado, poderá ser rescindido por qualquer das partes interessadas, bastando para tal uma comunicação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que haja qualquer ressarcimento, indenização ou alegação de quaisquer motivos.
2. Caso a CONTRATADA descumpra este contrato, bem como detecte-se qualquer tipo de comportamento que venha a prejudicar o nome e reputação da CONTRATANTE, essa se reserva o direito de cancelar de imediato a presente concessão, sem o prejuízo da aplicação de penalidades relativas ao desvio de conduta que originou o descredenciamento e cancelamento do contrato.

DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Todos os ônus decorrentes da legislação especial, trabalhista e previdenciária, relativos aos empregados da CONTRATADA são de sua inteira responsabilidade, ficando desde já estabelecido que no caso de qualquer dos empregados, contratados ou ex-empregados, da CONTRATADA vir a propor reclamação cível ou trabalhista contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA contratará um escritório de advocacia especializado para que apresente defesa de eventual reclamação, cabendo exclusivamente à CONTRATADA negociar e arcar com eventuais condenações, honorários advocatícios e demais despesas decorrentes, isentando, desde já, a CONTRATANTE e de pleno concordar com sua exclusão de qualquer responsabilidade, independentemente do desfecho da demanda, sendo todos eles de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

GARDA E
PARADZINSKI
LTDA:23167771
000173

Assinado de forma
digital por GARDA E
PARADZINSKI
LTDA:23167771000173
Dados: 2022.09.12
10:49:31 -03'00'

mane



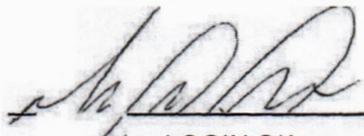

DO FORO

Fica eleito o Foro de São Paulo/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato é firmado e rege-se pelos princípios da boa fé e segurança jurídica e por assim justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

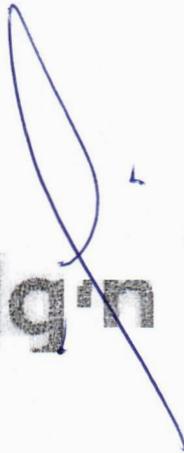
São Paulo, 26 de Agosto de 2022.


 LOGIN S/A
 CONTRATANTE

GARDA E
 PARADZINSKI
 I
 LTDA:23167
 771000173

Assinado de forma
 digital por GARDA
 E PARADZINSKI
 LTDA:2316777100
 0173
 Dados: 2022.09.12
 10:50:22 -03'00'

ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA
 CONTRATADA


 'elq'm

mae

gob



Mais que Produtos ▾ Loja para Parceiros ▾ Seja uma Assistência Técnica Institucional ▾ Suporte ▾ Blog ▾ 

Assistência
Técnica

Download
Center

Dicas
de uso

Chat
Online

Fale
Conosco

Assistência Técnica

Encontre a autorizada mais próxima de você.

Climatização ▾

Paraná ▾

Capitãema ▾

CRISTIANO JOSE KUSNIEWSKI INSTALADORA

RODOVIA BR 163 KM 86 + 700
METROS, S/N - SÃO JOSÉ OPERÁRIO -
85760000
(46) 3233-3938

D PARADZINSKI LTDA

R ANTONIO NEHUES, 607 - CENTRO -
85760000
(46) 99995-2819

IVO ANTONIO VIAL

AV INDEPENDENCIA, 1131 - CENTRO -
85760000
(46) 35522766

TR INSTALACOES ELETRICAS E AR CONDICIONADO LTDA

R ALDO BIGALON, 1021 - SANTA
BARBARA - 85760000
(46) 99992-1405

Elgin: Utilizamos cookies para a personalização de anúncios e experiências de navegação dentro de nosso site.
Ao continuar navegando, você concorda com as nossas [Política de Privacidade](#).

Continuar e Fechar

mao



gas



000471
P

Certificado

NR 35

Certificamos que **PEDRO GABRIEL PIGOZZO**, inscrito no CPF sob nº. **088.866.599-70**, participou do **Curso de Trabalho em Altura de acordo com a NR 35 - Trabalho em Altura**, com carga horária de 16h, pela empresa **D PARADZINSKI LTDA**, CNPJ: 23.167.771/0001-73. Curso realizado nos dias 08 e 10 de Julho de 2024.
Curso exigido pela portaria nº. 313 do SIT, de 23/03/2012, e conforme item 35.3.7 da referida norma.
ART CREA-PR nº 1720202707699.

Ampère/PR, 15 de Julho de 2024.

mae
[Handwritten signature]

ADRIANO RAUL FASOLO

Engenheiro Eletricista

Engenheiro de Segurança do Trabalho

CREA-SC 115.946-7/D

CPF: 045.132.099-92

[Handwritten signature]

PEDRO GABRIEL PIGOZZO

CPF: 088.866.599-70

[Handwritten initials]
Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 06 / 07 / 2025

[Handwritten signature]

FASOLO
ENGENHARIA

A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME | CNJP: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650668-08 | CREA-PR 54.906/F
Avenida das Missões, nº 374 - Centro | Ampère - Paraná | CEP: 85.840-000
(46) 99978-3708 | (46) 3547-1117 | fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com | www.fasoloengenharia.com.br

REC-01000472

CURSO NR 35 – TRABALHO EM ALTURA

NORMAS REGULAMENTADORAS APLICÁVEIS AO TRABALHO EM ALTURA
ANÁLISE DE RISCO E CONDIÇÕES IMPEDITIVAS
RISCOS POTENCIAIS E INERENTES AO TRABALHO EM ALTURA E MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE
SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E PROCEDIMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O TRABALHO EM ALTURA: SELEÇÃO, INSPEÇÃO, CONSERVAÇÃO E
LIMITAÇÃO DE USO
ACIDENTES TÍPICOS EM TRABALHOS EM ALTURA
CONDUTAS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, INCLUINDO NOÇÕES DE TÉCNICAS DE RESGATE E DE PRIMEIROS SOCORROS
PRIMEIROS SOCORROS
RESPONSABILIDADES

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema

06/02/2025
[Handwritten signature]

 **FASOLO**
ENGENHARIA

000473

[Handwritten marks]

Certificado

NR 12

Certificamos que **PEDRO GABRIEL PIGOZZO**, inscrito no CPF sob nº. **088.866.599-70**, participou do **Curso NR-12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, operação de CESTO ACOPLADO PARA GUINDAUTO**, com carga horária de 10h, pela empresa **D PARADZINSKI LTDA**, CNPJ: 23.167.771/0001-73. Curso realizado do dia 15 e 16 de Julho de 2024. Curso exigido pela portaria nº. 293 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, de 08/12/2011, conforme anexo XII referida norma. **ART CREA-PR nº 1720202707699.**

Ampére/PR, 16 de Julho de 2024.

mae


ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SC 115.946-7/D
CPF: 045.132.099-92

Bob


PEDRO GABRIEL PIGOZZO
CPF: 088.866.599-70

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 06/07/2025




A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME | CNJP: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F
Avenida das Missões, nº 374 - Centro | Ampére - Paraná | CEP: 85.640-000
(46) 99978-3708 | (46) 3547-1117 | fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com | www.fasoloengenharia.com.br

000474
000475

NR 12 - OPERAÇÃO DE CESTO ACOPLADO PARA GUINDAUTO

CONSCIENTIZAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DO MANUAL DE INSTRUÇÕES;
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI;
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPC;
FUNCIONALIDADE BÁSICA DO EQUIPAMENTO;
INSPEÇÃO VISUAL;
CHECKLIST;
INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA;
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO;
SISTEMA BÁSICO DE OPERAÇÃO;
POSICIONAMENTO E PATOLAMENTO DO EQUIPAMENTO;
SISTEMA DE OPERAÇÃO COM SEGURANÇA;
INTERPRETAÇÃO DO GRÁFICO DE CARGA;
CÁLCULO DA CARGA E DO MOMENTO DO GUINDASTE;
TRABALHOS INADEQUADOS E PROIBIDOS COM O GUINDASTE;
DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA E SUAS FINALIDADES;
SISTEMA DE GIRO - MOVIMENTAÇÃO DIÁRIA;
APLICAÇÃO;
DEFINIÇÕES;
SITUAÇÕES IMPEDITIVAS AO USO DO CESTO ACOPLADO EM GUINDAUTO;
CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA EXIGIDAS PARA A UTILIZAÇÃO DO CESTO;
PLANO DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGA;
ANÁLISE DOS RISCOS DA ÁREA E DO MATERIAL A SER MANIPULADO;
ACOPLADO EM GUINDAUTO;
TAREFAS LIBERADAS PARA SEREM EXECUTADAS COM O AUXÍLIO DO CESTO ACOPLADO EM
GUINDAUTO EM REDES DESENERGIZADAS;
TAREFAS LIBERADAS PARA SEREM EXECUTADAS POR ELETRICISTAS;
AUTORIZADOS COM AUXÍLIO DO CESTO ACOPLADO EM GUINDAUTO EM REDES DE BAIXA TENSÃO ENERGIZADAS;
AUTORIZADOS COM AUXÍLIO DO CESTO AÉREO ACOPLADO EM GUINDAUTO EM REDES DE MÉDIA TENSÃO ENERGIZADAS;
CONTROLE DE REVISÕES;
NOÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO EQUIPAMENTO.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema

06/02/2025
[Handwritten Signature]

 **FASOLO**
ENGENHARIA

000475

408

trou

Certificado

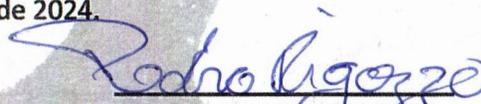
NR 10

Certificamos que **PEDRO GABRIEL PIGOZZO**, inscrito no CPF sob nº. **088.866.599-70**, participou do **Curso Básico NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade**, com carga horária de 40h, pela empresa **D PARADZINSKI LTDA**, CNPJ: **23.167.771/0001-73**. Curso realizado do dia 05 a 09 de Agosto de 2024.
Curso exigido pela portaria nº. 313 do SIT, de 23/03/2012, e conforme item 35.3.7 da referida norma.
ART CREA-PR nº 1720202707699.

Ampère/PR, 14 de Agosto de 2024.

more
pos


ADRIANO RAUL FASOLO
Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SC 115.946-7/D
CPF: 045.132.099-92



PEDRO GABRIEL PIGOZZO
CPF: 088.866.599-70

pos
Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que esta documentação é cópia fiel
do original.

Capanema 06/02/2025


 **FASOLO**
ENGENHARIA

A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME | CNJP: 17.553.885/0001-04 | IE: 90650658-08 | CREA-PR 54.906/F
Avenida das Missões, nº 374 - Centro | Ampère - Paraná | CEP: 85.640-000
(46) 99978-3708 | (46) 3547-1117 | fasolo@fasolaengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com | www.fasolaengenharia.com.br

000476

NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE

INTRODUÇÃO À SEGURANÇA COM ELETRICIDADE
RISCOS EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE
TÉCNICAS DE ANÁLISE DE RISCO
MEDIDAS DE CONTROLE DO RISCO ELÉTRICO
NORMAS TÉCNICAS - ABNT/NBR
REGULAMENTAÇÃO MTE
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC)
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)
ROTINAS DE TRABALHO - PROCEDIMENTOS
DOCUMENTAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
RISCOS ADICIONAIS
PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS
ACIDENTES DE ORIGEM ELÉTRICA
PRIMEIROS SOCORROS
RESPONSABILIDADES

Municipal de Capanema
este documento é cópia fiel

08.02.2025
[Handwritten signature]

 **FASOLO**
ENGENHARIA

000477

[Handwritten mark]

Certificado

NR 12

Certificamos que **HONNE DA ROCHA LENHARDT**, inscrito no CPF sob nº. **118.806.339-14**, participou do **Curso NR-12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, operação de CESTO ACOPLADO PARA GUINDAUTO**, com carga horária de 10h, pela empresa **D PARADZINSKI LTDA**, CNPJ: 23.167.771/0001-73. Curso realizado do dia 15 e 16 de Julho de 2024. Curso exigido pela portaria nº. 293 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, de 08/12/2011, conforme anexo XII referida norma. **ART CREA-PR nº 1720202707699.**

Ampére/PR, 16 de Julho de 2024.

mae
[Handwritten signature]

ADRIANO RAUL FASOLO

Engenheiro Eletricista

Engenheiro de Segurança do Trabalho

CREA-SC 115.946-7/D

CPF: 045.132.099-92

[Handwritten signature]
HONNE DA ROCHA LENHARDT
CPF: 118.806.339-14

[Handwritten signature]
Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 06/02/2025
[Handwritten signature]

FASOLO
ENGENHARIA

A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA - ME | CNPJ: 17.553.685/0001-04 | IE: 90650858-08 | CREA-PR 54.906/F
Avenida das Missões, nº 374 - Centro | Ampére - Paraná | CEP: 85.840-000
(46) 99978-3708 | (46) 3547-1117 | fasolo@fasoloengenharia.com.br | arfasolo@gmail.com | www.fasoloengenharia.com.br

000478

NR 12 - OPERAÇÃO DE CESTO ACOPLADO PARA GUINDAUTO

**CONSCIENTIZAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DO MANUAL DE INSTRUÇÕES;
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI;
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPC;
FUNCIONALIDADE BÁSICA DO EQUIPAMENTO;
INSPEÇÃO VISUAL;
CHECKLIST;
INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA;
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO;
SISTEMA BÁSICO DE OPERAÇÃO;
POSICIONAMENTO E PATOLAMENTO DO EQUIPAMENTO;
SISTEMA DE OPERAÇÃO COM SEGURANÇA;
INTERPRETAÇÃO DO GRÁFICO DE CARGA;
CÁLCULO DA CARGA E DO MOMENTO DO GUINDASTE;
TRABALHOS INADEQUADOS E PROIBIDOS COM O GUINDASTE;
DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA E SUAS FINALIDADES;
SISTEMA DE GIRO - MOVIMENTAÇÃO DIÁRIA;
APLICAÇÃO;
DEFINIÇÕES;
SITUAÇÕES IMPEDITIVAS AO USO DO CESTO ACOPLADO EM GUINDAUTO;
CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA EXIGIDAS PARA A UTILIZAÇÃO DO CESTO;
PLANO DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGA;
ANÁLISE DOS RISCOS DA ÁREA E DO MATERIAL A SER MANIPULADO;
ACOPLADO EM GUINDAUTO;
TAREFAS LIBERADAS PARA SEREM EXECUTADAS COM O AUXÍLIO DO CESTO ACOPLADO EM
GUINDAUTO EM REDES DESENERGIZADAS;
TAREFAS LIBERADAS PARA SEREM EXECUTADAS POR ELETRICISTAS;
AUTORIZADOS COM AUXÍLIO DO CESTO ACOPLADO EM GUINDAUTO EM REDES DE BAIXA TENSÃO ENERGIZADAS;
AUTORIZADOS COM AUXÍLIO DO CESTO AÉREO ACOPLADO EM GUINDAUTO EM REDES DE MÉDIA TENSÃO ENERGIZADAS;
CONTROLE DE REVISÕES;
NOÇÕES DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO EQUIPAMENTO.**

06/02/2025
Prefeitura Municipal de Capatzen
Cadastrado em este documento e copias
06/02/2025

 **FASOLO**
ENGENHARIA

627000

208
mau

Certificado

NR 35

Certificamos que **HONNE DA ROCHA LENHARDT**, inscrito no CPF sob nº. **118.806.339-14**, participou do Curso de Trabalho em Altura de acordo com a **NR 35 - Trabalho em Altura**, com carga horária de 16h, pela empresa **D PARADZINSKI LTDA**, CNPJ: **23.167.771/0001-73**. Curso realizado nos dias 08 e 10 de Julho de 2024.
Curso exigido pela portaria nº. 313 do SIT, de 23/03/2012, e conforme item 35.3.7 da referida norma.
ART CREA-PR nº 1720202707699.

Ampère/PR, 15 de Julho de 2024.

mae
[Handwritten signature]

ADRIANO RAUL FASOLO

Engenheiro Eletricista
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-SC 115.946-7/D
CPF: 045.132.099-92

[Handwritten signature]
HONNE DA ROCHA LENHARDT,
CPF: 118.806.339-14

[Handwritten signature]
Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 06/02/2025
[Handwritten signature]



AR FASOLO ENGENHARIA LTDA - R. F. J. N. S. 115.946-7/D - C. N. J. E. 045.132.099-92 - C. R. E. A. - P. R. 1720202707699
C. N. J. E. 045.132.099-92 - R. F. J. N. S. 115.946-7/D - C. N. J. E. 045.132.099-92
(41) 3043-7600 / (41) 3043-7611 | fassolo@fassoengenharia.com.br | fassolo@guil.com.br | www.fassoloengenharia.com.br

000480

CURSO NR 35 – TRABALHO EM ALTURA

NORMAS REGULAMENTADORAS APLICÁVEIS AO TRABALHO EM ALTURA
ANÁLISE DE RISCO E CONDIÇÕES IMPEDITIVAS
RISCOS POTENCIAIS E INERENTES AO TRABALHO EM ALTURA E MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE
SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E PROCEDIMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA O TRABALHO EM ALTURA: SELEÇÃO, INSPEÇÃO, CONSERVAÇÃO E
LIMITAÇÃO DE USO
ACIDENTES TÍPICOS EM TRABALHOS EM ALTURA
CONDUTAS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, INCLUINDO NOÇÕES DE TÉCNICAS DE RESGATE E DE PRIMEIROS SOCORROS
PRIMEIROS SOCORROS
RESPONSABILIDADES

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 06/02/2025

 **FASOLO**
ENGENHARIA

000491

Certificado

NR 10

Certificamos que **HONNE DA ROCHA LENHARDT**, inscrito no CPF sob nº. **118.806.339-14**, participou do **Curso Básico NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade**, com carga horária de 40h, pela empresa **D PARADZINSKI LTDA**, CNPJ:

23.167.771/0001-73. Curso realizado do dia 05 a 09 de Agosto de 2024.

Curso exigido pela portaria nº. 313 do SIT, de 23/03/2012, e conforme item 35.3.7 da referida norma.

ART CREA-PR nº 1720202707699.

mae

[Handwritten signature]

ADRIANO RAUL FASOLO

Engenheiro Eletricista

Engenheiro de Segurança do Trabalho

CREA-SC 115.946-7/D

CPF: 045.132.099-92

Ampère/PR, 14 de Agosto de 2024.

[Handwritten signature]

HONNE DA ROCHA LENHARDT

CPF: 118.806.339-14

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 06/02/2025

[Handwritten signature]



F.A.S. FASOLO ENGENHARIA LTDA ART.º 17.202.027-07699 - ENDEREÇO: BRUNO A. PEREIRA, 1007
RUA DAS PALMEIRAS, nº 314 - Centro - Ampère - Paraná - CEP: 81.240-000
FONE: (41) 3607-3141 | FAX: (41) 3607-3142 | fassolo@fassolengenharia.com.br | artfasolo@cpmpf.com.br | www.fasolengenharia.com.br

000482

Gras

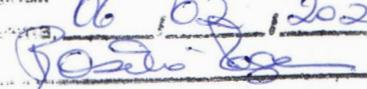
ma

NR 10 - SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE

INTRODUÇÃO À SEGURANÇA COM ELETRICIDADE
RISCOS EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE
TÉCNICAS DE ANÁLISE DE RISCO
MEDIDAS DE CONTROLE DO RISCO ELÉTRICO
NORMAS TÉCNICAS - ABNT/NBR
REGULAMENTAÇÃO MTE
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC)
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)
ROTINAS DE TRABALHO - PROCEDIMENTOS
DOCUMENTAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
RISCOS ADICIONAIS
PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS
ACIDENTES DE ORIGEM ELÉTRICA
PRIMEIROS SOCORROS
RESPONSABILIDADES



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

06/02/2025


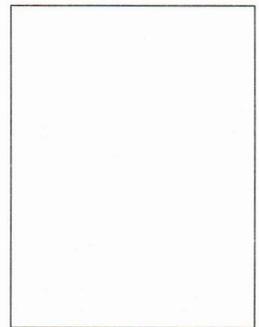
000483

REGISTRO DE EMPREGADO

Dados Empresa			
FANTASIA	: ENGENHARIA DO AR E ELETRICA	CNPJ/CEI	: 23.167.771/0001-73
ESTABELECIMENTO	: D PARADZINSKI LTDA	CEP	: 85.760-000
ENDEREÇO	: RUA ANTONIO NIEHUES 607	CÓDIGO MUNICÍPIO	: 4104501
CIDADE/UF	: CAPANEMA PR	CNAE	: 4753900
BAIRRO	: CENTRO		

Dados Pessoais			
NOME	: HONNE DA ROCHA LENHARDT	NR. REGISTRO	: 22
NOME DA MÃE	: CLACI DA ROCHA	MATRICULA ESOCIAL	: 22
NOME DO PAI	: LAURO LENHARDT	GRAU DE INSTRUÇÃO	: Segundo grau completo (colegial completo)
ENDEREÇO	: RUA JACINTA ROVEDA 1084	SEXO	: M
CIDADE/UF	: CAPANEMA PR	RAÇA/ETNIA	: Branca
BAIRRO	: SANTA BARBARA	DATA DE NASCIMENTO	: 01/10/2005
CEP	: 85.760-000	NACIONALIDADE	: Brasileiro
TELEFONE	: ()	ANO CHEGADA	:
CELULAR	: ()	CIDADE DE NASCIMENTO	: CAPANEMA
ESTADO CIVIL	: Solteiro	UF DE NASCIMENTO	: PR

Documentos			
CPF	: 118.806.339-14	CTPS	:
ÓRGÃO/UF/EMIÇÃO	: 125234941 SSP PR 29/04/2008	TÍTULO ELEITORAL	: 119483250647 107 22
INS/PASEP/EMIÇÃO	: 166.39906.47-4	CERTIFICADO MILITAR	:
		HABILITAÇÃO	:



Lotação Organizacional	
CENTRO DE CUSTO	: 000001 GERAL
DEPARTAMENTO	: 001 ADMINISTRATIVO

Dados Contratuais			
DATA DE ADMISSÃO	: 05/03/2024	FUNÇÃO ADMISS.	: INSTALADOR DE AR CON
SALÁRIO ADISSIONAL	: 1.500,00	CBO	: 725705
DATA OPÇÃO FGTS	: 05/03/2024	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	: Trabalhador urbano vinc.emp.p.juri
HORAS SEMANAIS	: 44,00		

Horários						
HORÁRIO :	DIA	TIPO	ENTRADA	S.INTERVALO	E.INTERVALO	SAÍDA
	DOM	Descanso	-	-	-	-
	SEG	Normal	08:30	11:30	13:30	18:00
	TER	Normal	08:30	11:30	13:30	18:00
	QUA	Normal	08:30	11:30	13:30	18:00
	QUI	Normal	08:30	11:30	13:30	18:00
	SEX	Normal	08:30	11:30	13:30	18:00
	SAB	Normal	08:00	-	-	12:00

Alterações Salariais		
DATA: 01/01/2025	MOTIVO: REAJUSTE	SALÁRIO: 1.518,00/M HORAS SEMANAIS 44,00

Alterações de Função	
DATA: 05/03/2024	FUNÇÃO: INSTALADOR DE AR CON
	CBO: 725705

Férias	
DE: 13/01/2025 A 26/01/2025	REFERENTE AO PERÍODO DE: 05/03/2024 a 04/03/2025

Assinatura do Empregador

Assinatura do Empregado

mae

goh

REGISTRO DE EMPREGADO

000485

Dados Empresa

FANTASIA : ENGENHARIA DO AR E ELETRICA CNPJ/CEI : 23.167.771/0001-73
 ESTABELECIMENTO : D PARADZINSKI LTDA CEP : 85.760-000
 ENDEREÇO : RUA ANTONIO NIEHUES 607 CÓDIGO MUNICÍPIO : 4104501
 CIDADE/UF : CAPANEMA PR CNAE : 4753900
 BAIRRO : CENTRO

Dados Pessoais

NOME : PEDRO GABRIEL PIGOZZO NR. REGISTRO : 16
 NOME DA MÃE : SANDRA REGINA BUDTINGUER PIGOZZO MATRICULA ESOCIAL : 16
 NOME DO PAI : CARLOS ALBERTO PIGOTTO GRAU DE INSTRUÇÃO : Segundo grau completo (colegial completo)
 ENDEREÇO : RUA PERNAMBUCO 95 SEXO : M
 CIDADE/UF : CAPANEMA PR RAÇA/ETNIA : Branca
 BAIRRO : SANTA CRUZ DATA DE NASCIMENTO : 16/05/1994
 CEP : 85.760-000 NACIONALIDADE : Brasileiro
 TELEFONE : () ANO CHEGADA :
 CELULAR : () CIDADE DE NASCIMENTO : REALEZA
 ESTADO CIVIL : Casado UF DE NASCIMENTO : PR

Documentos

CPF : 088.866.599-70 CTPS : 6779451 0030-/PR
 RG/ÓRGÃO/UF/EMISSÃO : 106674515 SSP PR 02/05/2006 TÍTULO ELEITORAL :
 PIS/PASEP/EMISSÃO : 204.05603.84-8 23/03/2011 CERTIFICADO MILITAR :
 HABILITAÇÃO :

Lotação Organizacional

CENTRO DE CUSTO : 000001 GERAL DEPARTAMENTO : 092 GERAL
 SETOR : 010 ASSIST. TECNICA SEÇÃO : 069 OPERACIONAL

Dados Contratuais

DATA DE ADMISSÃO : 01/07/2021 FUNÇÃO ADMISS. : INSTALADOR DE AR CON
 SALÁRIO ADISSIONAL : 1.500,00 CBO : 725705
 DATA OPÇÃO FGTS : 01/07/2021 VÍNCULO EMPREGATÍCIO : Trabalhador urbano vinc.emp.p.juri
 HORAS SEMANAIS : 44,00

Horários

HORÁRIO :	DIA	TIPO	ENTRADA	S.INTERVALO	E.INTERVALO	SAÍDA
	DOM	Descanso	-	-	-	-
	SEG	Normal	08:30	11:30	13:30	18:00
	TER	Normal	08:30	11:30	13:30	18:00
	QUA	Normal	08:30	11:30	13:30	18:00
	QUI	Normal	08:30	11:30	13:30	18:00
	SEX	Normal	08:30	11:30	13:30	18:00
	SAB	Normal	08:00	-	-	12:00

Alterações Salariais

DATA: 01/02/2022 MOTIVO: REAJUSTE SALÁRIO: 1.655,00/M HORAS SEMANAIS 44,00
 DATA: 01/10/2023 MOTIVO: SALÁRIO: 1.738,00/M HORAS SEMANAIS 44,00

Alterações de Função

DATA: 01/07/2021 FUNÇÃO: INSTALADOR DE AR CON CBO : 725705

Dependentes

NOME : ELOA LAVINIA DA SILVA PIGOZZO PARENTESCO: Filha DATA NASC.: 07/01/2021
 NOME : THEODORO LUCCA PIGOZZO PARENTESCO: Filho DATA NASC.: 03/04/2017
 NOME : BENJAMIN AUGUSTO DA SILVA PIGO PARENTESCO: Filho DATA NASC.: 02/01/2023

Férias

DE : 17/01/2022 A 30/01/2022
 DE : 11/07/2022 A 26/07/2022

REFERENTE AO PERÍODO DE : 01/07/2021 a 30/06/2022
 REFERENTE AO PERÍODO DE : 01/07/2021 a 30/06/2022

mae

A

gab

000486

DE : 06/02/2023 A 20/02/2023
DE : 06/07/2023 A 20/07/2023
DE : 02/01/2024 A 16/01/2024
DE : 01/08/2024 A 15/08/2024
DE : 02/01/2025 A 12/01/2025

REFERENTE AO PERÍODO DE : 01/07/2022 a 30/06/2023
REFERENTE AO PERÍODO DE : 01/07/2022 a 30/06/2023
REFERENTE AO PERÍODO DE : 01/07/2023 a 30/06/2024
REFERENTE AO PERÍODO DE : 01/07/2023 a 30/06/2024
REFERENTE AO PERÍODO DE : 01/07/2024 a 30/06/2025

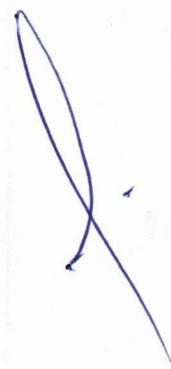
Assinatura do Empregador

Assinatura do Empregado

mare



gab





000487

p

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Administração – SECAD

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **D PARADZINSKI LTDA**, estabelecida na Rua Rio de Janeiro, 1457, Bairro Centro do Município de Capanema - PR, CEP: 85.760-000, inscrita no **CNPJ sob nº 23.167.771/0001-73**, forneceu/prestou materiais/ serviços para uso das secretarias da administração pública do Município de Capanema – PR, por meio dos processos licitatórios especificados a seguir:

- Pregão Presencial de número 115/2022, regido pelo contrato administrativo número 485/2022 - **Fornecimento de produtos e prestação de serviços visando a decoração da cidade para as festividades de natal e final de ano;**
- Dispensa de Licitação de número 59/2022, regido pelo contrato administrativo de número 441/2022 - **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço para limpeza de caixa de água com especialização NR-35 serviço na altura;**
- Pregão Eletrônico de número 40/2022, pela ata de registro de preços número 191/2022 - **Aquisição de materiais para instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, geladeiras, freezers, máquinas de lavar roupas, centrífugas, secadoras de roupas e fogões;**
- Dispensa de Licitação de número 62/2021, regido pelo contrato administrativo de número 408/2021 - **Aquisição de equipamentos e refletores de LED para iluminação da campeira no Parque de Exposições;**
- Dispensa de Licitação de número 13/2021, regido pelo contrato administrativo de número 67/2021 - **Aquisição de reatores para manutenção da iluminação pública;**
- Dispensa de Licitação de número 10/2019, regido pelo contrato administrativo de número 62/2019 - **Aquisição de aparelhos de ar condicionado para uso da secretaria da família e desenvolvimento social;**
- Dispensa de Licitação de número 04/2019, regido pelo contrato administrativo de número 33/2019 - **Contratação de empresa especializada para prestação**

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 06 de Maio de 2025


mae



gab



APPENDICE C - CADRE RÉGULÉ

Le présent règlement a été adopté par le conseil d'administration de la Commission canadienne de l'énergie (CCE) le 15 mars 2005. Le présent règlement a été adopté par le conseil d'administration de la Commission canadienne de l'énergie (CCE) le 15 mars 2005. Le présent règlement a été adopté par le conseil d'administration de la Commission canadienne de l'énergie (CCE) le 15 mars 2005.

Le présent règlement a été adopté par le conseil d'administration de la Commission canadienne de l'énergie (CCE) le 15 mars 2005. Le présent règlement a été adopté par le conseil d'administration de la Commission canadienne de l'énergie (CCE) le 15 mars 2005. Le présent règlement a été adopté par le conseil d'administration de la Commission canadienne de l'énergie (CCE) le 15 mars 2005.

Le présent règlement a été adopté par le conseil d'administration de la Commission canadienne de l'énergie (CCE) le 15 mars 2005. Le présent règlement a été adopté par le conseil d'administration de la Commission canadienne de l'énergie (CCE) le 15 mars 2005. Le présent règlement a été adopté par le conseil d'administration de la Commission canadienne de l'énergie (CCE) le 15 mars 2005.

Le présent règlement a été adopté par le conseil d'administration de la Commission canadienne de l'énergie (CCE) le 15 mars 2005. Le présent règlement a été adopté par le conseil d'administration de la Commission canadienne de l'énergie (CCE) le 15 mars 2005. Le présent règlement a été adopté par le conseil d'administration de la Commission canadienne de l'énergie (CCE) le 15 mars 2005.

Le présent règlement a été adopté par le conseil d'administration de la Commission canadienne de l'énergie (CCE) le 15 mars 2005. Le présent règlement a été adopté par le conseil d'administration de la Commission canadienne de l'énergie (CCE) le 15 mars 2005. Le présent règlement a été adopté par le conseil d'administration de la Commission canadienne de l'énergie (CCE) le 15 mars 2005.

Document communiqué en vertu de la Loi sur l'accès à l'information.
Document released pursuant to the Access to Information Act.



000488

P

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Administração – SECAD

de serviços de ampliação de padrão elétrico, bem como todos os materiais necessários para a instalação;

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos produtos e serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que desabone.

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 03 dias do mês de Dezembro de 2024.

Gilmar Gobato

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema 02/06/2025
[Handwritten signature]

mae

gob



DSC AUTO PEÇAS EIRELI
CNPJ: 23.656.004/0001-28
AVENIDA BRASIL, 1161 - CENTRO -CAPANEMA - PR.CEP.: 85760-000
TELEFONE: 46-3352-2995 - E-MAIL: dscautomecanica@hotmail.com

000489

P

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova de aptidão e desempenho e atestado de execução, que a empresa **D. PARADZINSKI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.167.7710001-73, estabelecida na Rua Rio de Janeiro, 1457, bairro Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, prestou os seguintes serviços.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO, SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES REALCIONADOS A MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE NOSSA EMPRESA.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Capanema, 08 de março de 2.022

**Sandro
Tatiano
Copini**

Assinado de forma
digital por Sandro
Tatiano Copini
Dados: 2022.08.03
12:46:18 -03'00'

Sandro Tatiano Copini
Administrador

mae



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa SUDOESTE GERADORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.890.710/0001-90, contratou os serviços da empresa D PARADZINSKI LTDA inscrita no CNPJ nº 23.167.771/0001-73, para a execução de serviços de **manutenção preventiva, incluindo a higienização completa** do sistema de ar-condicionado da Atestante no mês de dezembro/2024

Os serviços foram executados de forma satisfatória, atendendo plenamente às exigências técnicas e operacionais, dentro dos prazos estabelecidos, com qualidade e eficiência, sem qualquer intercorrência que comprometesse a execução contratual.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente atestado para os devidos fins.

Capanema, 06 de fevereiro de 2.025

SERGIO LUCIANO Assinado de forma digital
 por SERGIO LUCIANO
 TAVARES:060591 TAVARES:06059123945
 23945 Dados: 2025.02.06
 15:12:07 -03'00'

Sérgio Luciano Tavares
 Sócio Proprietário
 RG: 9.210.353-6 SSP PR
 CPF: 060.591.239-45



SUDOESTE GERADORES – LTDA
 CNPJ 27.890.710/0001-90
 Rua Rio Grande do Sul 1.860, Bairro Santa Barbara, Capanema - Paraná, CEP 85760-000
 Telefones: (46) 3552-3874 – (46) 99940-1045
www.sudoestegeradores.com.br
 E-mail: licitasudoestegeradores@gmail.com

goh

me

HSC Hospital Sudoeste Ltda.
 CNPJ 75.984.195/0001-50

Rua Tupinambás, 191 - Centro Fone/Fax: (46) 3552-1441
 85760-000 - CAPANEMA - PR Cel.: (46) 9973-6152
 e-mail: hospitalsudoesteltda@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova de aptidão e desempenho e atestado de execução, que a empresa **D. PARADZINSKI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.167.771/0001-73, estabelecida na Rua Rio de Janeiro, 1457, bairro Centro, na cidade de Capanema, Estado do Paraná, presta os seguintes serviços desde 13/05/2022 até a presente data:

Prestação de serviços de manutenção preventiva e medições dos padrões referenciais de qualidade do ar para os sistemas e aparelhos de ar condicionado instalados no HOSPITAL SUDOESTE LTDA, compreendendo o fornecimento de mão de obra especializada, material e serviços técnicos de emergência, mediante elaboração, implantação e execução do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), conforme Portaria GM/MS nº 3.523/1998 e Resolução ANVISA nº 176/2000, revisada pela Resolução ANVISA nº 09/2003, em consonância com a NBR 13971/2014, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e Lei nº 13.589/2018.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Capanema, 12 de junho de 2023



HOSPITAL SUDOESTE LTDA.

CNPJ 75.984.195/0001-50

Sug. D. Alves

Administrador

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR ☎ (46)3552.3710

Selo Digital: SFTN1WG3Zb4k93cHXVAn1436q
 Consulte esse selo em <http://funaroen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de LEIZE MFDIANFIRA ALVES-MIORIM Dou. fe. Capanema-PR 13 de junho de 2023

Patricia Francieli Weiler - Escrevente

Francisco Secco Glarotta
Tab. 100

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.

Capanema, 06/06/2023
[Signature]

[Signature]
 mae

[Handwritten signature]

000492



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 04

Nº 1885189/2024

Emissão: 10/09/2024

Validade: 31/03/2025

Chave: x7cc2

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: D PARADZINSKI LTDA

CNPJ: 23.167.771/0001-73

Registro: 23167771000173

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 30.000,00

Data do Capital: 28/08/2015

Faixa:

Objetivo Social: 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

35.30-1-00 - Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico

47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

Restrições do Objetivo Social: O Responsável Técnico poderá ser responsável pelos CNAEs concernentes com as atribuições constantes na RESOLUÇÃO Nº 121 de 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Endereço Matriz: RUA ANTONIO NIEHUES, 607, SALA COMERCIAL, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85760000

Tipo de Registro: Definitivo

Data Inicial: 11/07/2024

Data Final: Indefinido

Registro Regional:

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 12/07/2024

Data Final: Indefinido

Registro Regional:

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Responsáveis Técnicos

Profissional: DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI



mae

gab

[Handwritten signature]



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 04

Nº 1885189/2024
Emissão: 10/09/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: x7cc2

000493

P

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

Registro: 06507942901

CPF: 065.079.429-01

Data Início: 11/07/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

gab

mae





O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 110944/2024

Validade: 11/03/2025

Razão social:
D PARADZINSKI LTDA

CNPJ:
23.167.771/0001-73

Num. Registro:
64906

Data do Registro:
13/11/2017

Capital Social:
R\$ 30.000,00

Endereço:
RUA ANTÔNIO NIEHUES, 607, CENTRO

CEP:
85760-000

Cidade:
CAPANEMA-PR

Nº da Alteração Contratual:
5

Data da última alteração:
22/08/2022

Objetivo Social:

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos;
35.30-1-00 - Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado;
41.20-4-00 - Construção e reforma de edifícios residenciais, comerciais, industriais e edifícios destinados a outros usos específicos;
42.21-9-03 - Serviços de manutenção de redes de energia elétrica;
42.21-9-05 - Serviços de manutenção de redes de telecomunicações e lógicas;
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos, partes e peças; 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico;
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, corantes, impermeabilizantes, solventes para tintas, materiais e acessórios para pintura;
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedras britadas, tijolos e telhas;
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção, vigas e vigotes pré-moldados de concreto;
47.59-8-99 - Comércio varejista de artigos para habitação, decoração de interiores, artigos de uso doméstico, artigos de cutelaria, papéis de parede e de sistemas de segurança; 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
71.12-0-00 - Serviços de engenharia;
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas;
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas;
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletrodomésticos de uso pessoal e doméstico.

Restrição de atividade:

As atividades da empresa estão restritas às atribuições de seu responsável técnico.
Possui restrição impeditiva para elaboração de PMOC.

Encontra-se quite com o exercício 2024

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Períodos sem registro

A empresa teve seu registro Interrompido de 26/03/2019 até 14/03/2022

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 23.167.771/0001-73
NOME CIVIL: DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI

Carteira: PR-209547/D - Data de expedição: 14/02/2023

Desde 01/03/2023 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular



Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

000495

Para fins de: Cadastro

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 258966/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 10/09/2024 09:53:41

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

mas

000496

P

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - RT

A

mae

gab

[Handwritten signature]



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 04

Nº 1885187/2024
Emissão: 10/09/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: bDBB7

000497

P

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado(a) neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI
Registro: 06507942901
CPF: 065.079.429-01
Endereço: AVENIDA BRASIL, 15, Ap 0101 Q23 L1a, São Jose Operário, CAPANEMA, PR, 85760000
Tipo de Registro: Definitivo
Data de registro: 23/05/2024

Título(s)

TÉCNICO

TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA
Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.
Data de Formação: 07/06/2023

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Condição Fiscal

Adimplente - Anuidade 2024 quitada

Responsabilidades Técnicas

Empresa: D PARADZINSKI LTDA
Registro: 23167771000173
CNPJ: 23.167.771/0001-73
Data Início: 11/07/2024
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



gab

mco

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 110949/2024

Validade: 11/03/2025

Nome civil:
DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI**CPF:**
065.079.429-01**Carteira - CREA-PR Nº:**
PR-209547/D**Documento de Identidade:**
9.449.556-3**Registro Nacional:**
1721504842**Órgão emissor:**
SESP/PR/PR**Registrado(a) desde:**
14/02/2023**Filiação:**
PAI: AUGUSTO PARADZINSKI
MÃE: VALMI MARIA PARADZINSKI**Naturalidade:**
CAPANEMA/PR

Encontra-se quite com o exercício 2024.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

CENTRO UNIVERSITARIO INTERNACIONAL

Data da Colação de Grau: 17/10/2022 - Diplomação: 17/10/2022

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

D PARADZINSKI LTDA

CNPJ: 23167771000173

Desde: 01/03/2023 Carga Horária: 2h

g

Para fins de Cadastro

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 258976/2024, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 10/09/2024 09:55:54

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

mao



Profissional: **DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI**
Registro: RNP: **06507942901**
Título profissional: **TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA**

Número do TRT: **CFT2403931701** Tipo de TRT: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **14/10/2024** Baixada em: **15/10/2024**
Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **D PARADZINSKI LTDA**

Contratante: **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA** CPF/CNPJ: **76.093.731/0102-34**
Endereço do contratante: **RODOVIA ROD. BR 163 KM 92** Nº: **SN**
Complemento: Bairro: **SÃO CRISTÓVÃO**
Cidade: **CAPANEMA** UF: **PR** CEP: **85760000**
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: **R\$ 1.400,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**
Ação institucional: **NENHUM**
Endereço da obra/serviço: **RODOVIA ROD. BR 163 KM 92** Nº: **SN**
Complemento: Bairro: **SÃO CRISTÓVÃO**
Cidade: **CAPANEMA** UF: **PR** CEP: **85760000**
Data de início: **14/10/2024** Previsão de término: **15/10/2024**
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA** CPF/CNPJ: **76.093.731/0102-34**

Atividade Técnica: **2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> MANUTENÇÃO MECÂNICA -> #3177 - MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 43 - MANUTENÇÃO 96.500 btu/hora;**

Observações

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZAS DE AR CONDICIONADOS.

Número do TRT: **CFT2504181471** Tipo de TRT: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **07/01/2025** Baixada em: **07/01/2025**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **D PARADZINSKI LTDA**

Contratante: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR** CPF/CNPJ: **76.484.013/0001-45**
Endereço do contratante: **RUA RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS 1376** Nº: **1376**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **CURITIBA** UF: **PR** CEP: **80215900**
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: **R\$ 11.000,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**
Ação institucional: **NENHUM**
Endereço da obra/serviço: **RUA SÃO PAULO** Nº: **1060**
Complemento: **GPOSO SUDOESTE** Bairro: **CENTRO**
Cidade: **CASCAVEL** UF: **PR** CEP: **85801020**
Coordenadas Geográficas: **-24.95753, -53.460157**
Data de início: **16/09/2024** Previsão de término: **16/10/2024**
Finalidade: **Outro**
Proprietário: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR** CPF/CNPJ: **76.484.013/0001-45**

Atividade Técnica: **2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> TERMODINÂMICA APLICADA -> INSTALAÇÕES -> #2274 - CONDICIONAMENTO DE AR 39 - INSTALAÇÃO 150000.000 btu/hora;**

Observações

CONDUÇÃO E EXECUÇÃO DE EQUIPE DE INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE AR CONDICIONADOS. SEIS EQUIPAMENTOS 9.000BTUS QUATRO EQUIPAMENTOS 12.000BTUS DOIS EQUIPAMENTOS 24.000BTUS

Informações Complementares



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

Página 2/2
000500
b
CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
1994709/2025

Certidão de Acervo Técnico nº 1994709/2025
29/01/2025, 10:07
CbZbZ

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em:
<https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: CbZbZ

Conselho Federal dos Técnicos Industriais
SCS Quadra 2 - Bloco D, Edifício Oscar Niemeyer, 9º Andar, Brasília
Tel: 0800 016 1515 Fax: + 55 (61) 3964-3731

mae
gab
CFT
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Impresso em: 30/01/2025, às 17:29.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

1951956/2024

Profissional: **DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI**
Registro: RNP: **06507942901**
Título profissional: TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA

Número do TRT: **CFT2403931701** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 14/10/2024 Baixada em: 15/10/2024
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **D PARADZINSKI LTDA**

Contratante: **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA** CPF/CNPJ: **76.093.731/0102-34**
Endereço do contratante: RODOVIA ROD. BR 163 KM 92 Nº: SN
Complemento: Bairro: **SÃO CRISTÓVÃO**
Cidade: **CAPANEMA** UF: PR CEP: **85760000**
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R\$ 1.400,00 Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO**
Ação institucional: **NENHUM**
Endereço da obra/serviço: RODOVIA ROD. BR 163 KM 92 Nº: SN
Complemento: Bairro: **SÃO CRISTÓVÃO**
Cidade: **CAPANEMA** UF: PR CEP: **85760000**
Data de início: 14/10/2024 Previsão de término: 15/10/2024
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**
Proprietário: **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA** CPF/CNPJ: **76.093.731/0102-34**

Atividade Técnica: **2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> MANUTENÇÃO MECÂNICA -> #3177 - MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 43 - MANUTENÇÃO 96.500 btu/hora;**

Observações

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZAS DE AR CONDICIONADOS.

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico nº 1951956/2024
10/12/2024, 09:56
4x4YY

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em:
<https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: 4x4YY



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720250000809

P

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI**

Registro: **PR-209547/D**

RNP: **1721504842**

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Número da ART: **1720236262681** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/12/2023 Baixada em: 18/01/2024 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **D PARADZINSKI LTDA**

Contratante: **COOP CREDITO, POUPANÇA E INVEST. FONTEIRA PR, SC, SP** CNPJ: **82.527.557/0019-79**

Rua: **AV. BRASIL Nº: 127**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **CAPANEMA UF: PR CEP: 85760-000**

Contrato: **celebrado em 16/11/2023**

Valor do contrato: **R\$ 27.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AV. BRASIL Nº: 127**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CAPANEMA**

UF: **PR**

CEP: **85760-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **16/11/2023** Conclusão efetiva: **18/01/2024**

Finalidade:

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: **1- Execução de instalação de instalações elétricas provisórias, 1 SERV**

Observações:

REFERE-SE A SERVIÇO DE INSTALAÇÕES NATALINAS, LIGAÇÕES DE PISCAS, LIGAÇÕES ELÉTRICAS P/ OS MESMOS, DECORAÇÃO D

mas

gab

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO

1720250000809

Página 2000503

10

Número da ART: 1720245324589 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 17/09/2024 Baixada em: 28/10/2024 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: D PARADZINSKI LTDA

Contratante: CIA SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR CNPJ: 76.484.013/0001-45

Rua: RUA ENGENHEIROS REBOUCAS Nº: 1376

Complemento: Bairro: REBOUCAS

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80215-900

Contrato: celebrado em 13/09/2024

Valor do contrato: R\$ 11.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R SAO PAULO Nº: 1060

Bairro: CENTRO

Cidade: CASCAVEL

UF: PR

CEP: 85801-020

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 16/09/2024 Conclusão efetiva: 16/10/2024

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: 1- Condução de equipe de instalação, Execução de instalação de instalações elétricas especiais, 1 SERV

Observações:

REFERE-SE AO SERVIÇO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LIGAÇÕES.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados das ARTs.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250000809/2025

06/02/2025 17:53

Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 8.666/1993.

Esta CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 32686/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

mae

gab

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Município de Capanema - 2025

Relatório de Lances por Lote

Pregão 3/2025

000504

M

Equipiano

Página

Objeto: SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE

Lote: 1

Fornecedor	Valor	Vencedor
61762 D PARADZINSKI LTDA		
Rodada		
Lance Inicial	755.614,49	
1	750.000,00	

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Agente de Contratação

MARA DANIELE GAMBETTA
Agente de Contratação

GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL
Agente de Contratação

EDUARDO VINICIUS HORBACH
Membro

TARCIS HENRIQUE SANT ANNA
Membro

JOAO ANTONIO BAZZANELLA LUFT
Membro

AMANDA PEREIRA DE ANDRADE
Membro

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
Membro

D PARADZINSKI LTDA
DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA,
E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL N° 3/2025**

Aos sete dias de fevereiro de 2025, às oito horas e trinta minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 8.833 DE 21 DE JANEIRO DE 2025, constituída pelos **Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira/Agente de Contratação, Amanda Pereira de Andrade, Membro, Mara Daniee Gambetta, membro, Gabrel Júlio Alexandre Schuingel, membro, Eduardo Vinicius Horbach, membro, Tarcis Henrique Sant Anna, membro, João Antonio Bazzanella Luft, membro**, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 03, que tem por objeto o SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: D PARADZINSKI LTDA, representada pelo Sr. Valdeci Alves dos Santos.. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, cujos os valores estão devidamente demonstrados abaixo: Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

D PARADZINSKI LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CABO FLEXÍVEL, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 - SEÇÃO 4 X 1,5, DIÂMETRO DO DO CONDUTOR 1,5M/M, ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 0,8M/M, COBERTURA DE 1,0M/M - DIÂMETRO EXTERNO 4,5M/M, COM SUPORTE PARA TENSÃO 500 VOLTS	ENGE CAB OS	M	400,00	5,55	2.220,00
1	2	CABO FLEXÍVEL, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 - SEÇÃO 4 X 2,5MM COM ESPESSURA DE ISOLAMENTO 0,8MM E DIAMETRO DO CONDUTOR 2,5MM COBREDO MAIS COBERTURA DE 1,0MM COM SUPORTE PARA TENSÃO 500 VLTS	ENGE CAB OS	M	400,00	9,72	3.888,00
1	3	CAPACITOR 1,5 UF VENTILADOR 450VAC AR-CONDICIONADO SPLIT	LP	UN	40,00	9,92	396,80
1	4	CAPACITOR 2 UF VENTILADOR 450VAC AR-CONDICIONADO SPLIT	LP	UN	40,00	9,92	396,80

A

gab

mco

R

000506

1	5	CAPACITOR 2,5 UF VENTILADOR 450VAC AR- CONDICIONADO SPLIT	LP	UN	40,00	9,92	396,80
1	6	CAPACITOR 3 UF VENTILADOR 450VAC AR- CONDICIONADO SPLIT	LP	UN	40,00	9,92	396,80
1	7	CAPACITOR 3,5 UF VENTILADOR 450VAC AR- CONDICIONADO SPLIT	LP	UN	40,00	9,92	396,80
1	8	CAPACITOR 4 UF VENTILADOR 450VAC AR- CONDICIONADO SPLIT	LP	UN	40,00	9,92	396,80
1	9	CAPACITOR 4,5 UF VENTILADOR 450VAC AR- CONDICIONADO SPLIT	LP	UN	40,00	9,92	396,80
1	10	CAPACITOR 5 UF VENTILADOR 450VAC AR- CONDICIONADO SPLIT	LP	UN	40,00	9,92	396,80
1	11	CAPACITOR DE FASE 10MF 380/440VAC C/TERMINAL (ALUMINIO)	LP	UN	40,00	14,88	595,20
1	12	CAPACITOR DE FASE 20MF 380/440VAC C/TERMINAL (ALUMINIO)	LP	UN	40,00	19,84	793,60
1	13	CAPACITOR DE FASE 30MF 380/440VAC C/TERMINAL (ALUMINIO)	LP	UN	40,00	24,80	992,00
1	14	CAPACITOR DE FASE 40MF 380/440VAC C/TERMINAL (ALUMÍNIO)	LP	UN	40,00	29,77	1.190,80
1	15	CAPACITOR DE FASE 50MF 380/440VAC C/TERMINAL (ALUMINIO)	LP	UN	40,00	39,69	1.587,60
1	16	CAPACITOR DE FASE 60MF 380/440VAC C/TERMINAL (ALUMINIO)	LP	UN	40,00	39,69	1.587,60
1	17	COMPRESOR ROTATIVO 12.000 BTUS.	LG	UN	20,00	744,42	14.888,40
1	18	COMPRESOR ROTATIVO 18.000 BTUS	LG	UN	15,00	794,05	11.910,75

job

A

mas

R

1	19	COMPRESSOR ROTATIVO 24000 BTUS	LG	UN	15,00	1.091,82	16.377,30
1	20	COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS	LG	UN	15,00	1.885,87	28.288,05
1	21	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS. R22	LG	UN	10,00	694,79	6.947,90
1	22	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS. R410A	LG	UN	10,00	645,16	6.451,60
1	23	CONCERTO DE PLACA EM AR-CONDICIONADO DE 7.000 A 60.000 BTU'S/H DE TODOS OS TIPOS DE APARELHOS DE AR- CONDICIONADO QUE UTILIZAM A TECNOLOGIA INVERTER - UNIDADE EVAPORADORA/INTERNA. (SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL).	D PARADZIN SKI	UN	70,00	228,28	15.979,60
1	24	CONCERTO DE PLACA EM AR-CONDICIONADO DE 7.000 A 60.000 BTU'S/H DE TODOS OS TIPOS DE APARELHOS DE AR- CONDICIONADO QUE UTILIZAM A TECNOLOGIA INVERTER UNIDADE CONDENSADORA/EXTERN O. (SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	D PARADZIN SKI	UN	70,00	258,06	18.064,20
1	25	CONCERTO DE PLACA EM AR-CONDICIONADO DE 7.000 A 60.000 BTU'S/H DE TODOS OS TIPOS DE APARELHOS DE AR- CONDICIONADO QUE UTILIZAM A TECNOLOGIA ON/OFF. (SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL).	D PARADZIN SKI	UN	60,00	148,88	8.932,80
1	26	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL	EOS	UN	50,00	29,77	1.488,50
1	27	DESINSTALAÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE AR- CONDICIONADO DE 18.000	D PARADZIN SKI	UN	30,00	486,35	14.590,50

jos

A

mae

b

000508
A

		A 36.000 BTUS TIPO SPLIT ON/OFF, SPLIT INVERTER, JANELA, CASSETE E PISO TETO DIVERSAS MARCAS. INCLUÍDO: TUBULAÇÃO DE COBRE, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, ESTRUTURAS DE SUPORTES, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, RECOLHIMENTO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS, BUCHAS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA), INCLUINDO SERVIÇOS DE ABERTURA DE PAREDE/TETO E FIXAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. (SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)					
1	28	DESINSTALAÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 48.000 A 60.000 48.000 A 60.000 BTUS TIPO SPLIT, JANELA, CASSETE, INVERTER EXTERNO/INTERNO DIVERSAS MARCAS. INCLUÍDO: VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, RECOLHIMENTO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS, BUCHAS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA), INCLUINDO SERVIÇOS DE ABERTURA DE PAREDE/TETO E FIXAÇÃO	D PARADZIN SKI	UN	20,00	843,67	16.873,40

gab

A

R

mao

[Handwritten signature]

		DOS EQUIPAMENTOS. (SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)					
1	29	DESINSTALAÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS TIPO SPLIT, JANELA, CASSETE, INVERTER EXTERNO/INTERNO DIVERSAS MARCAS. INCLUÍDO: VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, RECOLHIMENTO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS, BUCHAS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA), INCLUINDO SERVIÇOS DE ABERTURA DE PAREDE/TETO E FIXAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. (SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	D PARADZIN SKI	UN	20,00	387,09	7.741,80
1	30	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL (ÁREA RURAL)	D PARADZIN SKI	KM	2.500,00	1,19	2.975,00
1	31	GÁS REFRIGERANTE R22. NÃO INFLAMÁVEL. BAIXA TOXICIDADE. BOTIJA COM 13,6KG	EOS	UN	15,00	655,09	9.826,35
1	32	GÁS REFRIGERANTE R410. NÃO INFLAMÁVEL. BAIXA TOXICIDADE. BOTIJA COM 11 BOTIJA COM 11,3KG	EOS	UN	15,00	570,72	8.560,80
1	33	GÁS REFRIGERANTE R32. NÃO INFLAMÁVEL BAIXA TOXICIDADE. BOTIJA COM 13,6KG	EOS	UN	15,00	1.205,96	18.089,40
1	34	HÉLICE PARA CONDENSADORES	PLASTILIT	UN	20,00	89,32	1.786,40

gob  R mae

00000510

A

1	35	KIT COM PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL COMPLETO. ATENDE AOS APARELHOS DE 7000 A 60.000 BTUS. COMPOSTO PELOS SEGUINTE COMPONENTES: 01 PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL; 01 CONTROLE-REMOTO; 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO; 01 SENSORES DE TEMPERATURA E SERPENTINA; 01 CONEXÃO MOTOR DA VANE; 01 CONEXÃO PARA VÁLVULA DE REVERSÃO; 01 CONECTOR PARA VENTILADOR; 01 CONECTOR PARA CAPACITOR.	EOS	UN	30,00	188,58	5.657,40
1	36	MANGUEIRA DE DRENO PARA AR-CONDICIONADO	CRISTAL	M	500,00	3,97	1.985,00
1	37	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA PARA AR 07.000 BTUS A 12.000 BTUS	WEG	UN	15,00	228,28	3.424,20
1	38	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA PARA AR 18.000 BTUS	WEG	UN	15,00	277,91	4.168,65
1	39	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA PARA AR 24.000 BTUS	WEG	UN	15,00	347,39	5.210,85
1	40	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA PARA AR 30.000 A 60.000 BTUS	WEG	UN	15,00	421,83	6.327,45
1	41	PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO	DIVERSOS FABRICANTES	UN	1,00	49.628,47	49.628,47
1	42	PLACA DE DISPLAY	EOS	UN	20,00	109,17	2.183,40
1	43	SENSOR DE DEGEL E TEMPERATURA 10K	EOS	UN	20,00	19,85	397,00
1	44	SENSOR DE DEGEL E TEMPERATURA 15 K	EOS	UN	20,00	29,78	595,60
1	45	SENSOR DE DEGEL E TEMPERATURA 5K	EOS	UN	20,00	19,85	397,00
1	46	SENSOR TEMPERATURA 10K	EOS	UN	20,00	19,85	397,00
1	47	SENSOR TEMPERATURA 15K	EOS	UN	20,00	29,78	595,60

gob

A

mae

12

c

1	48	SENSOR TEMPERATURA 5K	EOS	UN	20,00	19,85	397,00
1	49	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 60.000 BTU'S/H DOS TIPOS: SPLIT ON/OFF, SPLIT INVERTER, JANELA, CASSETE E PISO TETO DIVERSAS MARCAS, ALÉM DE CLIMATIZADORES E CORTINAS DE AR. DEVENDO ESTAR INCLUÍDAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	D PARADZIN SKI	H	1.500,00	69,48	104.220,00
1	50	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 60.000 BTU'S/H DOS TIPOS: SPLIT ON/OFF, SPLIT INVERTER, JANELA, CASSETE E PISO TETO DIVERSAS MARCAS, ALÉM DE CLIMATIZADORES E CORTINAS DE AR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	D PARADZIN SKI	UN	1.000,00	297,76	297.760,00
1	51	TURBINA PARA AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	PLASTILIT E	UN	20,00	337,46	6.749,20
1	52	TURBINA PARA AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	PLASTILIT E	UN	20,00	416,87	8.337,40
1	53	TURBINA PARA AR-CONDICIONADO DE 30.000 A 36.000 BTUS.	PLASTILIT E	UN	20,00	496,27	9.925,40
1	54	TURBINA PARA AR-CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTUS.	PLASTILIT E	UN	20,00	277,91	5.558,20
1	55	VENTILADOR INTERNO PARA AR 18.000 BTUS	WEG	UN	10,00	254,09	2.540,90
1	56	VENTILADOR INTERNO PARA AR 30.000 BTUS A 60.000 BTUS	WEG	UN	10,00	347,39	3.473,90
1	57	VENTILADOR INTERNO	WEG	UN	10,00	426,80	4.268,00

A

job

R

mas

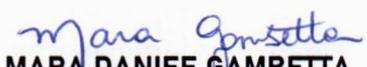
T

000512

	PARA AR 7.000 A 12.000 BTUS						
TOTAL							749.999,57

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 268, da Lei Complementar nº 14/2022, convoco para o prazo recursal previsto no Inciso I de ambas as leis. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.


ROSELIA KRIGE BECKER PAGANI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


MARA DANIEE GAMBETTA
MEMBRO


GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL
MEMBRO


JOÃO ANTONIO BAZZANELLA LUFT
MEMBRO

D PARADZINSKI LTDA
23.167.771/0001-73

**R ANTONIO NIEHUES, 607 - CEP: 85760000 -
BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR
DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI
065.079.429-01**



000513

Município de Capanema - PR**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025**

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão PRESENCIAL nº 03/2025, objeto: SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
D PARADZIN SKI LTDA	1	1	CABO FLEXÍVEL, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 – SEÇÃO 4 X 1,5, DIÂMETRO DO DO CONDUTOR 1,5M/M, ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 0,8M/M, COBERTURA DE 1,0M/M – DIÂMETRO EXTERNO 4,5M/M, COM SUPORTE PARA TENSÃO 500 VOLTS	ENGE CABOS	400,00	5,55
D PARADZIN SKI LTDA	1	2	CABO FLEXÍVEL, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 – SEÇÃO 4 X 2,5MM COM ESPESSURA DE ISOLAMENTO 0,8MM E DIAMETRO DO CONDUTOR 2,5MM COBREDO MAIS COBERTURA DE 1,0MM COM SUPORTE PARA TENSÃO 500 VLTS	ENGE CABOS	400,00	9,72
D PARADZIN SKI LTDA	1	3	CAPACITOR 1,5 UF VENTILADOR 450VAC AR- CONDICIONADO SPLIT	LP	40,00	9,92
D PARADZIN SKI LTDA	1	4	CAPACITOR 2 UF VENTILADOR 450VAC AR- CONDICIONADO SPLIT	LP	40,00	9,92
D PARADZIN SKI LTDA	1	5	CAPACITOR 2,5 UF VENTILADOR 450VAC AR- CONDICIONADO SPLIT	LP	40,00	9,92
D PARADZIN SKI LTDA	1	6	CAPACITOR 3 UF VENTILADOR 450VAC AR- CONDICIONADO SPLIT	LP	40,00	9,92



Município de Capanema - PR

D PARADZIN SKI LTDA	1	7	CAPACITOR 3,5 UF VENTILADOR 450VAC AR- CONDICIONADO SPLIT	LP	40,00	9,92
D PARADZIN SKI LTDA	1	8	CAPACITOR 4 UF VENTILADOR 450VAC AR- CONDICIONADO SPLIT	LP	40,00	9,92
D PARADZIN SKI LTDA	1	9	CAPACITOR 4,5 UF VENTILADOR 450VAC AR- CONDICIONADO SPLIT	LP	40,00	9,92
D PARADZIN SKI LTDA	1	10	CAPACITOR 5 UF VENTILADOR 450VAC AR- CONDICIONADO SPLIT	LP	40,00	9,92
D PARADZIN SKI LTDA	1	11	CAPACITOR DE FASE 10MF 380/440VAC C/TERMINAL (ALUMINIO)	LP	40,00	14,88
D PARADZIN SKI LTDA	1	12	CAPACITOR DE FASE 20MF 380/440VAC C/TERMINAL (ALUMINIO)	LP	40,00	19,84
D PARADZIN SKI LTDA	1	13	CAPACITOR DE FASE 30MF 380/440VAC C/TERMINAL (ALUMINIO)	LP	40,00	24,80
D PARADZIN SKI LTDA	1	14	CAPACITOR DE FASE 40MF 380/440VAC C/TERMINAL (ALUMÍNIO)	LP	40,00	29,77
D PARADZIN SKI LTDA	1	15	CAPACITOR DE FASE 50MF 380/440VAC C/TERMINAL (ALUMINIO)	LP	40,00	39,69
D PARADZIN SKI LTDA	1	16	CAPACITOR DE FASE 60MF 380/440VAC C/TERMINAL (ALUMINIO)	LP	40,00	39,69
D PARADZIN SKI LTDA	1	17	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS.	LG	20,00	744,42
D PARADZIN SKI LTDA	1	18	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS	LG	15,00	794,05
D PARADZIN SKI LTDA	1	19	COMPRESSOR ROTATIVO 24000 BTUS	LG	15,00	1.091,82



000515

Município de Capanema - PR

D PARADZIN SKI LTDA	1	20	COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS	LG	15,00	1.885,87
D PARADZIN SKI LTDA	1	21	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS. R22	LG	10,00	694,79
D PARADZIN SKI LTDA	1	22	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS. R410A	LG	10,00	645,16
D PARADZIN SKI LTDA	1	23	CONSERTO DE PLACA EM AR-CONDICIONADO DE 7.000 A 60.000 BTU'S/H DE TODOS OS TIPOS DE APARELHOS DE AR- CONDICIONADO QUE UTILIZAM A TECNOLOGIA INVERTER - UNIDADE EVAPORADORA/INTERNA. (SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL).	D PARADZINSKI	70,00	228,28
D PARADZIN SKI LTDA	1	24	CONSERTO DE PLACA EM AR-CONDICIONADO DE 7.000 A 60.000 BTU'S/H DE TODOS OS TIPOS DE APARELHOS DE AR- CONDICIONADO QUE UTILIZAM A TECNOLOGIA INVERTER UNIDADE CONDENSADORA/EXTERN O. (SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	D PARADZINSKI	70,00	258,06
D PARADZIN SKI LTDA	1	25	CONSERTO DE PLACA EM AR-CONDICIONADO DE 7.000 A 60.000 BTU'S/H DE TODOS OS TIPOS DE APARELHOS DE AR- CONDICIONADO QUE UTILIZAM A TECNOLOGIA ON/OFF. (SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL).	D PARADZINSKI	60,00	148,88

000516

A



Município de Capanema - PR

D PARADZIN SKI LTDA	1	26	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL	EOS	50,00	29,77
D PARADZIN SKI LTDA	1	27	DESINSTALAÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE AR- CONDICIONADO DE 18.000 A 36.000 BTUS TIPO SPLIT ON/OFF, SPLIT INVERTER, JANELA, CASSETE E PISO TETO DIVERSAS MARCAS. INCLUÍDO: TUBULAÇÃO DE COBRE, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, ESTRUTURAS DE SUPORTES, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, RECOLHIMENTO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS, BUCHAS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA), INCLUINDO SERVIÇOS DE ABERTURA DE PAREDE/TETO E FIXAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. (SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	D PARADZINSKI	30,00	486,35
D PARADZIN SKI LTDA	1	28	DESINSTALAÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE AR- CONDICIONADO DE 48.000 A 60.000 48.000 A 60.000 BTUS TIPO SPLIT, JANELA, CASSETE, INVERTER EXTERNO/INTERNO DIVERSAS MARCAS. INCLUÍDO: VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, RECOLHIMENTO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS, BUCHAS E	D PARADZINSKI	20,00	843,67



000517

Município de Capanema - PR

			DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA), INCLUINDO SERVIÇOS DE ABERTURA DE PAREDE/TETO E FIXAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. (SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)			
D PARADZIN SKI LTDA	1	29	DESINSTALAÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS TIPO SPLIT, JANELA, CASSETE, INVERTER EXTERNO/INTERNO DIVERSAS MARCAS. INCLUÍDO: VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, RECOLHIMENTO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS, BUCHAS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA), INCLUINDO SERVIÇOS DE ABERTURA DE PAREDE/TETO E FIXAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. (SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	D PARADZINSKI	20,00	387,09
D PARADZIN SKI LTDA	1	30	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL (ÁREA RURAL)	D PARADZINSKI	2.500,00	1,19
D PARADZIN SKI LTDA	1	31	GÁS REFRIGERANTE R22. NÃO INFLAMÁVEL. BAIXA TOXICIDADE. BOTIJA COM 13,6KG	EOS	15,00	655,09
D PARADZIN SKI LTDA	1	32	GÁS REFRIGERANTE R410. NÃO INFLAMÁVEL. BAIXA TOXICIDADE. BOTIJA COM 11 BOTIJA COM 11,3KG	EOS	15,00	570,72



Município de Capanema - PR

D PARADZIN SKI LTDA	1	33	GÁS REFRIGERANTE 32. NÃO INFLAMÁVEL BAIXA TOXICIDADE. BOTIJA COM 13,6KG	EOS	15,00	1.205,96
D PARADZIN SKI LTDA	1	34	HÉLICE PARA CONDENSADORES	PLASTILIT	20,00	89,32
D PARADZIN SKI LTDA	1	35	KIT COM PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL COMPLETO. ATENDE AOS APARELHOS DE 7000 A 60.000 BTUS. COMPOSTO PELOS SEGUINTE COMPONENTES: 01 PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL; 01 CONTROLE-REMOTO; 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO; 01 SENSORES DE TEMPERATURA E SERPENTINA; 01 CONEXÃO MOTOR DA VANE; 01 CONEXÃO PARA VÁLVULA DE REVERSÃO; 01 CONECTOR PARA VENTILADOR; 01 CONECTOR PARA CAPACITOR.	EOS	30,00	188,58
D PARADZIN SKI LTDA	1	36	MANGUEIRA DE DRENO PARA AR-CONDICIONADO	CRISTAL	500,00	3,97
D PARADZIN SKI LTDA	1	37	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA PARA AR 07.000 BTUS A 12.000 BTUS	WEG	15,00	228,28
D PARADZIN SKI LTDA	1	38	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA PARA AR 18.000 BTUS	WEG	15,00	277,91
D PARADZIN SKI LTDA	1	39	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA PARA AR 24.000 BTUS	WEG	15,00	347,39
D PARADZIN SKI LTDA	1	40	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA PARA AR 30.000 A 60.000 BTUS	WEG	15,00	421,83
D PARADZIN SKI LTDA	1	41	PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO	DIVERSOS FABRICANTES	1,00	49.628,47



000519

Município de Capanema - PR

D PARADZIN SKI LTDA	1	42	PLACA DE DISPLAY	EOS	20,00	109,17
D PARADZIN SKI LTDA	1	43	SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA 10K	EOS	20,00	19,85
D PARADZIN SKI LTDA	1	44	SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA 15 K	EOS	20,00	29,78
D PARADZIN SKI LTDA	1	45	SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA 5K	EOS	20,00	19,85
D PARADZIN SKI LTDA	1	46	SENSOR TEMPERATURA 10K	EOS	20,00	19,85
D PARADZIN SKI LTDA	1	47	SENSOR TEMPERATURA 15K	EOS	20,00	29,78
D PARADZIN SKI LTDA	1	48	SENSOR TEMPERATURA 5K	EOS	20,00	19,85
D PARADZIN SKI LTDA	1	49	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 60.000 BTU'S/H DOS TIPOS: SPLIT ON/OFF, SPLIT INVERTER, JANELA, CASSETE E PISO TETO DIVERSAS MARCAS, ALÉM DE CLIMATIZADORES E CORTINAS DE AR. DEVENDO ESTAR INCLUÍDAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	D PARADZINSKI	1.500,00	69,48
D PARADZIN SKI LTDA	1	50	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 60.000 BTU'S/H DOS TIPOS: SPLIT ON/OFF, SPLIT INVERTER, JANELA, CASSETE E PISO TETO DIVERSAS MARCAS, ALÉM DE CLIMATIZADORES E	D PARADZINSKI	1.000,00	297,76

000520

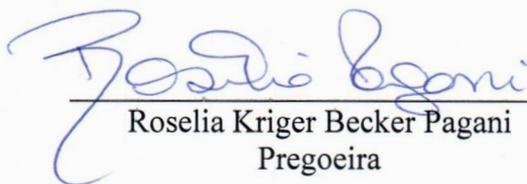
P



Município de Capanema - PR

			CORTINAS DE AR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.			
D PARADZIN SKI LTDA	1	51	TURBINA PARA AR- CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	PLASTILITE	20,00	337,46
D PARADZIN SKI LTDA	1	52	TURBINA PARA AR- CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	PLASTILITE	20,00	416,87
D PARADZIN SKI LTDA	1	53	TURBINA PARA AR- CONDICIONADO DE 30.000 A 36.000 BTUS.	PLASTILITE	20,00	496,27
D PARADZIN SKI LTDA	1	54	TURBINA PARA AR- CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTUS.	PLASTILITE	20,00	277,91
D PARADZIN SKI LTDA	1	55	VENTILADOR INTERNO PARA AR 18.000 BTUS	WEG	10,00	254,09
D PARADZIN SKI LTDA	1	56	VENTILADOR INTERNO PARA AR 30.000 BTUS A 60.000 BTUS	WEG	10,00	347,39
D PARADZIN SKI LTDA	1	57	VENTILADOR INTERNO PARA AR 7.000 A 12.000 BTUS	WEG	10,00	426,80

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 07 de fevereiro de 2025


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Ata nº 25/2025

000521

Última atualização 07/02/2025

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA **Modalidade da contratação:** Pregão - Presencial

Data de divulgação no PNCP: 07/02/2025 **Data de assinatura:** 07/02/2025 **Vigência:** de 07/02/2025 a 06/02/2026

Id ata PNCP: 75972760000160-1-000003/2025-000001 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: [75972760000160-1-000003/2025](#)

Objeto:

SERVICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE ARCONDICIONADO COM ADOCAO DO SISTEMA REGISTRO DE PRECOS

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
ATA%20DE%20REGISTRO%20DE%20PRE%C3%87OS%2025%2F2025	07/02/2025	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

000522

7

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



000523

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br> 

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025 -PREGÃO PRESENCIAL 03/2025 PARA ASSINATURA

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Para: simonegarda@hotmail.com

7 de fevereiro de 2025 às 14:16

BOM DIA, FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

 **ATA 25- D PARADIZINSKI.pdf**
441K



Município de Capanema - PR

000524

PORTARIA Nº 8.860, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Termo de Homologação do Pregão PRESENCIAL nº 3/2025.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão PRESENCIAL nº 3/2025, objeto SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.95 nos , §1º, §2 e §3 da Lei Complementar nº 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Lote;

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
D PARADZINSKI LTDA	1	1	CABO FLEXÍVEL, ENCORDAMENTO CLASSE 4 – SEÇÃO 4 X 1,5, DIÂMETRO DO CONDUTOR 1,5M/M, ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 0,8M/M, COBERTURA DE 1,0M/M – DIÂMETRO EXTERNO 4,5M/M, COM SUPORTE PARA TENSÃO 500 VOLTS	ENGECABOS	400,00	5,55
D PARADZINSKI LTDA	1	2	CABO FLEXÍVEL, ENCORDAMENTO CLASSE 4 – SEÇÃO 4 X 2,5MM COM ESPESSURA DE ISOLAMENTO 0,8MM E DIAMETRO DO CONDUTOR 2,5MM COBREADO MAIS COBERTURA DE 1,0MM COM SUPORTE PARA TENSÃO 500 VLTS	ENGECABOS	400,00	9,72
D PARADZINSKI LTDA	1	3	CAPACITOR 1,5 UF VENTILADOR 450VAC AR-CONDICIONADO SPLIT	LP	40,00	9,92
D PARADZINSKI LTDA	1	4	CAPACITOR 2 UF VENTILADOR 450VAC AR-CONDICIONADO SPLIT	LP	40,00	9,92
D PARADZINSKI LTDA	1	5	CAPACITOR 2,5 UF VENTILADOR 450VAC AR-CONDICIONADO SPLIT	LP	40,00	9,92
D PARADZINSKI LTDA	1	6	CAPACITOR 3 UF VENTILADOR 450VAC AR-CONDICIONADO SPLIT	LP	40,00	9,92
D PARADZINSKI LTDA	1	7	CAPACITOR 3,5 UF VENTILADOR 450VAC AR-CONDICIONADO SPLIT	LP	40,00	9,92



Município de Capanema - PR

D PARADZINSKI LTDA	1	8	CAPACITOR 4 UF VENTILADOR 450VAC AR-CONDICIONADO SPLIT	LP	40,00	9,92
D PARADZINSKI LTDA	1	9	CAPACITOR 4,5 UF VENTILADOR 450VAC AR-CONDICIONADO SPLIT	LP	40,00	9,92
D PARADZINSKI LTDA	1	10	CAPACITOR 5 UF VENTILADOR 450VAC AR-CONDICIONADO SPLIT	LP	40,00	9,92
D PARADZINSKI LTDA	1	11	CAPACITOR DE FASE 10MF 380/440VAC C/TERMINAL (ALUMINIO)	LP	40,00	14,88
D PARADZINSKI LTDA	1	12	CAPACITOR DE FASE 20MF 380/440VAC C/TERMINAL (ALUMINIO)	LP	40,00	19,84
D PARADZINSKI LTDA	1	13	CAPACITOR DE FASE 30MF 380/440VAC C/TERMINAL (ALUMINIO)	LP	40,00	24,80
D PARADZINSKI LTDA	1	14	CAPACITOR DE FASE 40MF 380/440VAC C/TERMINAL (ALUMÍNIO)	LP	40,00	29,77
D PARADZINSKI LTDA	1	15	CAPACITOR DE FASE 50MF 380/440VAC C/TERMINAL (ALUMINIO)	LP	40,00	39,69
D PARADZINSKI LTDA	1	16	CAPACITOR DE FASE 60MF 380/440VAC C/TERMINAL (ALUMINIO)	LP	40,00	39,69
D PARADZINSKI LTDA	1	17	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS.	LG	20,00	744,42
D PARADZINSKI LTDA	1	18	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS	LG	15,00	794,05
D PARADZINSKI LTDA	1	19	COMPRESSOR ROTATIVO 24000 BTUS	LG	15,00	1.091,82
D PARADZINSKI LTDA	1	20	COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS	LG	15,00	1.885,87
D PARADZINSKI LTDA	1	21	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS. R22	LG	10,00	694,79
D PARADZINSKI LTDA	1	22	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS. R410A	LG	10,00	645,16
D PARADZINSKI LTDA	1	23	CONCERTO DE PLACA EM AR-CONDICIONADO DE 7.000 A 60.000 BTU'S/H DE TODOS OS TIPOS DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO QUE UTILIZAM A TECNOLOGIA INVERTER - UNIDADE EVAPORADORA/INTERNA.	D PARADZINSKI	70,00	228,28



000526

B

Município de Capanema - PR

			(SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL).			
D PARADZINSKI LTDA	1	24	CONCERTO DE PLACA EM AR-CONDICIONADO DE 7.000 A 60.000 BTU'S/H DE TODOS OS TIPOS DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO QUE UTILIZAM A TECNOLOGIA INVERTER UNIDADE CONDENSADORA/EXTERNO. (SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	D PARADZINSKI	70,00	258,06
D PARADZINSKI LTDA	1	25	CONCERTO DE PLACA EM AR-CONDICIONADO DE 7.000 A 60.000 BTU'S/H DE TODOS OS TIPOS DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO QUE UTILIZAM A TECNOLOGIA ON/OFF. (SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL).	D PARADZINSKI	60,00	148,88
D PARADZINSKI LTDA	1	26	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL	EOS	50,00	29,77
D PARADZINSKI LTDA	1	27	DESINSTALAÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 A 36.000 BTUS TIPO SPLIT ON/OFF, SPLIT INVERTER, JANELA, CASSETE E PISO TETO DIVERSAS MARCAS. INCLUÍDO: TUBULAÇÃO DE COBRE, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, ESTRUTURAS DE SUPORTES, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, RECOLHIMENTO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS, BUCHAS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA), INCLUINDO SERVIÇOS DE ABERTURA DE PAREDE/TETO E FIXAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. (SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	D PARADZINSKI	30,00	486,35
D PARADZINSKI LTDA	1	28	DESINSTALAÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 48.000 A	D PARADZINSKI	20,00	843,67



Município de Capanema - PR

			60.000 48.000 A 60.000 BTUS TIPO SPLIT, JANELA, CASSETE, INVERTER EXTERNO/INTERNO DIVERSAS MARCAS. INCLUÍDO: VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, RECOLHIMENTO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS, BUCHAS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA), INCLUINDO SERVIÇOS DE ABERTURA DE PAREDE/TETO E FIXAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. (SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)			
D PARADZINSKI LTDA	1	29	DESINSTALAÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS TIPO SPLIT, JANELA, CASSETE, INVERTER EXTERNO/INTERNO DIVERSAS MARCAS. INCLUÍDO: VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, RECOLHIMENTO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS, BUCHAS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA), INCLUINDO SERVIÇOS DE ABERTURA DE PAREDE/TETO E FIXAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. (SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	D PARADZINSKI	20,00	387,09
D PARADZINSKI LTDA	1	30	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL (ÁREA RURAL)	D PARADZINSKI	2.500,00	1,19
D PARADZINSKI LTDA	1	31	GÁS REFRIGERANTE R22. NÃO INFLAMÁVEL. BAIXA TOXICIDADE. BOTIJA COM 13,6KG	EOS	15,00	655,09
D PARADZINSKI LTDA	1	32	GÁS REFRIGERANTE R410. NÃO INFLAMÁVEL. BAIXA TOXICIDADE. BOTIJA COM 11,3KG	EOS	15,00	570,72
D PARADZINSKI LTDA	1	33	GÁS REFRIGERANTE R32. NÃO INFLAMÁVEL. BAIXA TOXICIDADE. BOTIJA COM 13,6KG	EOS	15,00	1.205,96
D PARADZINSKI LTDA	1	34	HÉLICE PARA CONDENSADORES	PLASTILIT	20,00	89,32



000528

Município de Capanema - PR

D PARADZINSKI LTDA	1	35	KIT COM PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL COMPLETO. ATENDE AOS APARELHOS DE 7000 A 60.000 BTUS. COMPOSTO PELOS SEGUINTE COMPONENTES: 01 PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL; 01 CONTROLE-REMOTO; 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO; 01 SENSORES DE TEMPERATURA E SERPENTINA; 01 CONEXÃO MOTOR DA VANE; 01 CONEXÃO PARA VÁLVULA DE REVERSÃO; 01 CONECTOR PARA VENTILADOR; 01 CONECTOR PARA CAPACITOR.	EOS	30,00	188,58
D PARADZINSKI LTDA	1	36	MANGUEIRA DE DRENO PARA AR-CONDICIONADO	CRISTAL	500,00	3,97
D PARADZINSKI LTDA	1	37	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA PARA AR 07.000 BTUS A 12.000 BTUS	WEG	15,00	228,28
D PARADZINSKI LTDA	1	38	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA PARA AR 18.000 BTUS	WEG	15,00	277,91
D PARADZINSKI LTDA	1	39	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA PARA AR 24.000 BTUS	WEG	15,00	347,39
D PARADZINSKI LTDA	1	40	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA PARA AR 30.000 A 60.000 BTUS	WEG	15,00	421,83
D PARADZINSKI LTDA	1	41	PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO	DIVERSOS FABRICANTES	1,00	49.628,47
D PARADZINSKI LTDA	1	42	PLACA DE DISPLAY	EOS	20,00	109,17
D PARADZINSKI LTDA	1	43	SENSOR DE DEGELAMENTO E TEMPERATURA 10K	EOS	20,00	19,85
D PARADZINSKI LTDA	1	44	SENSOR DE DEGELAMENTO E TEMPERATURA 15 K	EOS	20,00	29,78
D PARADZINSKI LTDA	1	45	SENSOR DE DEGELAMENTO E TEMPERATURA 5K	EOS	20,00	19,85
D PARADZINSKI LTDA	1	46	SENSOR TEMPERATURA 10K	EOS	20,00	19,85
D PARADZINSKI LTDA	1	47	SENSOR TEMPERATURA 15K	EOS	20,00	29,78
D PARADZINSKI LTDA	1	48	SENSOR TEMPERATURA 5K	EOS	20,00	19,85
D PARADZINSKI LTDA	1	49	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE	D PARADZINSKI	1.500,00	69,48

000529



Município de Capanema - PR

			7.000 ATÉ 60.000 BTU'S/H DOS TIPOS: SPLIT ON/OFF, SPLIT INVERTER, JANELA, CASSETE E PISO TETO DIVERSAS MARCAS, ALÉM DE CLIMATIZADORES E CORTINAS DE AR. DEVENDO ESTAR INCLUÍDAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.			
D PARADZINSKI LTDA	1	50	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 60.000 BTU'S/H DOS TIPOS: SPLIT ON/OFF, SPLIT INVERTER, JANELA, CASSETE E PISO TETO DIVERSAS MARCAS, ALÉM DE CLIMATIZADORES E CORTINAS DE AR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	D PARADZINSKI	1.000,00	297,76
D PARADZINSKI LTDA	1	51	TURBINA PARA AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	PLASTILITE	20,00	337,46
D PARADZINSKI LTDA	1	52	TURBINA PARA AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	PLASTILITE	20,00	416,87
D PARADZINSKI LTDA	1	53	TURBINA PARA AR-CONDICIONADO DE 30.000 A 36.000 BTUS.	PLASTILITE	20,00	496,27
D PARADZINSKI LTDA	1	54	TURBINA PARA AR-CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTUS.	PLASTILITE	20,00	277,91
D PARADZINSKI LTDA	1	55	VENTILADOR INTERNO PARA AR 18.000 BTUS	WEG	10,00	254,09
D PARADZINSKI LTDA	1	56	VENTILADOR INTERNO PARA AR 30.000 BTUS A 60.000 BTUS	WEG	10,00	347,39
D PARADZINSKI LTDA	1	57	VENTILADOR INTERNO PARA AR 7.000 A 12.000 BTUS	WEG	10,00	426,80

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão PRESENCIAL Nº 3/2025 é de R\$ 749.999,57 (Setecentos e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Art. 4º Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono sete dias de fevereiro de 2025

Neivor Kessler
Prefeito Municipal



Tudo Não lidas Favoritas Grupos



CONVERSAS

- Selog Tarces Mato Grosso** 08:25
Beleza
- Selog João Capanema** 08:11
✓ 0:08
- SELOG e PGM** 08:38
✓ Você: Classificação por Fornecedor PREGÃO 03.pdf ...
- Selog Mara Toledo** quarta-feira
Melhoras, Rosélia!
- Selog Gabriel Foz Do Iguaçu** quarta-feira
✓ Eles não sabem o que é, pediram alguns exames
- Selog Eduardo Salto Do Lontra** quarta-feira
beleza

GRUPOS EM COMUM

- SELOG e PGM** 08:38
Selog Eduardo Salto Do Lontra e Selog Gabriel Foz Do ...
- Contabilidade e Licitação** 28/01/2025
Selog Eduardo Salto Do Lontra e Selog Gabriel Foz Do ...
- ETM - Plano Diretor** 26/12/2024
Selog Eduardo Salto Do Lontra e Selog Gabriel Foz Do ...
- Plano Diretor Licitação** 11/07/2024
Selog Eduardo Salto Do Lontra e Selog João Capanem...
- Niver do Felipe e Marcos** 01/05/2024
Selog Eduardo Salto Do Lontra e Selog João Capanem...
- Paço Municipal** sexta-feira
Selog Eduardo Salto Do Lontra e Selog Gabriel Foz Do ...
- Dpto. De Contratações Públicas** 04/06/2024
Selog João Capanema e Selog Mara Toledo estão no gr...
- Grupo compras** 08:36
Selog João Capanema e Selog Mara Toledo estão no gr...
- Amigos/colegas Prefeitura** Ontem
Selog Gabriel Foz Do Iguaçu e Selog Mara Toledo está...
- Aniversários** terça-feira
Selog Eduardo Salto Do Lontra e Selog Gabriel Foz Do ...
- Transição de Governo** 01/01/2025
Selog Eduardo Salto Do Lontra está no grupo

MENSAGENS

- Raquel Albano Licitação** 03/02/2025
258 - CARIMBO SELOG.pdf
- +55 49 9162-5361** 22/01/2025
✓ Selog Mara Toledo
- FTM - Plano Diretor** 11/12/2024

Jeandra removeu Calongo

000530

Jeandra removeu +55 46 9986-9674

Jeandra removeu Tati Veterinária Secretaria

28/01/2025



Classificação por Fornecedor PREGÃO 57-2024.pdf
3 páginas • PDF • 257 KB

O PREGÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA ESTÁ PRONTO, PODERÁ SER UTILIZADO A PARTIR DE HOJE 28/01/2025

~ Laíse Arruda salu

03/02/2025



Classificação por Fornecedor DISPENSA 02-2025.pdf
1 página • PDF • 393 KB

BOM DIA, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REGISTRO DE PREÇOS, ESTÁ PRONTO, PODERÁ SER UTILIZADO A PARTIR DE 03/02/2025.

Lucian Garagem
Bom dia poderia enviar. 10:01

TERÇA-FEIRA



Classificação por Fornecedor PP 01-2025.pdf
1 página • PDF • 91 KB

Bom dia, o Pregão Presencial nº 01/2025- Lavagem de Veículos, está pronta, poderá ser utilizada a partir de 05/02/2025

HOJE

Jeandra
Bom dia, qual o posto estão abastecendo esse mês? 07:24

~ Edinéia Schutz +55 46 9976-4760
Bom dia! 07:41

Rota do Sol. 07:41

O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025, OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Município de Capelinha - 2025	
Classificação por Fornecedor	
Item	Descrição
01	Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado
02	Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado
03	Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado
04	Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado
05	Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado
06	Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado
07	Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado
08	Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado
09	Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado
10	Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado

Classificação por Fornecedor

- Tudo Não lidas Favoritas Grupos
- CONVERSAS
- Selog Tarces Mato Grosso** 08:25
Beleza
 - Selog João Capanema** 08:11
✓ 0:08
 - SELOG e PGM** 06:36
✓ Você: Classificação por Fornecedor PREGÃO 03.pdf ...
 - Selog Mara Toledo** quarta-feira
Melhoras, Roséial!
 - Selog Gabriel Foz Do Iguaçu** quarta-feira
✓ Eles não sabem o que é, pediram alguns exames
 - Selog Eduardo Salto Do Lontra** quarta-feira
beleza
- GRUPOS EM COMUM
- SELOG e PGM** 06:36
Selog Eduardo Salto Do Lontra e Selog Gabriel Foz Do ...
 - Contabilidade e Licitação** 28/01/2025
Selog Eduardo Salto Do Lontra e Selog Gabriel Foz Do ...
 - ETM - Plano Diretor** 25/12/2024
Selog Eduardo Salto Do Lontra e Selog Gabriel Foz Do ...
 - Plano Diretor Licitação** 11/07/2024
Selog Eduardo Salto Do Lontra e Selog João Capanem...
 - Niver do Felipe e Marcos** 01/05/2024
Selog Eduardo Salto Do Lontra e Selog João Capanem...
 - Paço Municipal** sexta-feira
Selog Eduardo Salto Do Lontra e Selog Gabriel Foz Do ...
 - Dpto. De Contratações Públicas** 04/06/2024
Selog João Capanema e Selog Mara Toledo estão no gr...
 - Grupo compras** 08:36
Selog João Capanema e Selog Mara Toledo estão no gr...
 - Amigos/colegas Prefeitura** Ontem
Selog Gabriel Foz Do Iguaçu e Selog Mara Toledo está...
 - Aniversários** terça-feira
Selog Eduardo Salto Do Lontra e Selog Gabriel Foz Do ...
 - Transição de Governo** 01/01/2025
Selog Eduardo Salto Do Lontra está no grupo
- MENSAGENS
- Raquel Albano Licitação** 03/02/2025
258 - CARIMBO SELOG.pdf
 - +55 49 9162-5361 22/01/2025
✓ Selog Mara Toledo
 - ETM - Plano Diretor** 11/12/2024
+55 41 9211-2866: Pessoal, Não esqueçam da age da de hoje às 13...

Instagram: "Excelência não é...
www.instagram.com

<https://www.instagram.com/reel/DE2WzQNu417/>
jgsh=aWNxa2w5Y2V6OG00 06:35

000531

BANCO DE PREÇOS.pdf
1 página • PDF • 50 KB
NOVAS SENHAS DO BANCO DE PREÇOS 10:37 ✓

03/02/2025

Classificação por Fornecedor PREGAO 02-2025.pdf
9 páginas • PDF • 762 KB
BOM DIA , O PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ESTÁ PRONTO, PODERÁ SER UTILIZADO A PARTIR DE 03/02/2025. 09:47 ✓

TERÇA-FEIRA

Classificação por Fornecedor PP 01-2025.pdf
1 página • PDF • 41 KB
Bom dia, o Pregão Presencial nº 01/2025- Lavagem de Veículos, está pronta, poderá ser utilizada a partir de 05/02/2025 08:01 ✓

SÁBADO

HOJE

O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025, OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 08:37 ✓

Classificação por Fornecedor PREGÃO 03.pdf
3 páginas • PDF • 236 KB



Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025

1 mensagem

Licitação PM Capanema-PR <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Para: SECRETARIAS@capanema.pr.gov.br

10 de fevereiro de 2025 às 08:39

BOM DIA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025, OBJETO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ PRONTO, PODERÁ SER UTILIZADO A PARTIR DE 10/02/2025.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

 **Classificação por Fornecedor PREGÃO 03.pdf**
260K



P

SERGIO RICARDO LESSA REPRESENTACOES	22	MEIA 7/8, UNISSEX, COMPRESSÕES 30-40 MMHG, PONTEIRA ABERTA, COMPOSIÇÃO 65% POLIAMIDA E 35% ELASTANO. MEIA DE ALTA ELASTICIDADE E DURABILIDADE, DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA QUE TRANSFERE O SUOR PARA O MEIO EXTERNO, BANDA DE SILICONE COM MELHOR REFORÇO E COM ÚNICA COSTURA, CALCANHAR ANATÔMICO COM ESTRUTURA REFORÇADA, BACTERIOSTÁTICO. TAMANHO MÉDIO LONGO. (MARCA DE REFERÊNCIA: SIGVARIS, SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE).	SIGVARIS	30,00	197,00
SERGIO RICARDO LESSA REPRESENTACOES	23	MEIA 7/8, UNISSEX, COMPRESSÕES 30-40 MMHG, PONTEIRA ABERTA, COMPOSIÇÃO 65% POLIAMIDA E 35% ELASTANO. MEIA DE ALTA ELASTICIDADE E DURABILIDADE, DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA QUE TRANSFERE O SUOR PARA O MEIO EXTERNO, BANDA DE SILICONE COM MELHOR REFORÇO E COM ÚNICA COSTURA, CALCANHAR ANATÔMICO COM ESTRUTURA REFORÇADA, BACTERIOSTÁTICO. TAMANHO MÉDIO REGULAR. (MARCA DE REFERÊNCIA: SIGVARIS, SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE).	SIGVARIS	30,00	197,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico N° 59/2025 é de R\$ 153.505,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Cinco Reais).

Art. 4º Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 4 de fevereiro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2025

Pregão Eletrônico N° 59/2025

Data da Assinatura: 05/02/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: PAUHER TECHNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEIAS DE COMPRESSÃO DESTINADAS À PESSOAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO QUANDO EM TRATAMENTO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO N.º 03/2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais).

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2025

Pregão Eletrônico N° 59/2025

Data da Assinatura: 05/02/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SERGIO RICARDO LESSA REPRESENTACOES.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEIAS DE COMPRESSÃO DESTINADAS À PESSOAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO QUANDO EM TRATAMENTO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO N.º 03/2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 109.505,00 (Cento e Nove Mil, Quinhentos e Cinco Reais).

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 8.860, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025.

Termo de Homologação do Pregão PRESENCIAL n° 3/2025.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei n° 14.133/2021 e Lei Complementar n° 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão PRESENCIAL n° 3/2025, objeto: SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 95 nos §§ 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar n° 14/2022, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por lote:

Fornecedor	Lote	Item	Vencedores			
			Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
D PARADZINSKI LTDA	1	1	CABO FLEXÍVEL, ENCORDAMENTO CLASSE 4 - SEÇÃO 4 X 1,5, DIÂMETRO DO DO CONDUTOR 1,5M/M, ESPESURA DA ISOLAÇÃO 0,8M/M, COBERTURA DE 1,0M/M - DIÂMETRO EXTERNO 4,5M/M, COM SUPORTE PARA TENSÃO 500 VOLTS	ENGECABOS	400,00	5,55
D PARADZINSKI LTDA	1	2	CABO FLEXÍVEL, ENCORDAMENTO CLASSE 4 - SEÇÃO 4 X 2,5MM COM ESPESURA DE ISOLAMENTO 0,8MM E DIÂMETRO DO CONDUTOR 2,5MM COBREADO MAIS COBERTURA DE 1,0MM COM SUPORTE PARA TENSÃO 500 VLTS	ENGECABOS	400,00	9,72
D PARADZINSKI LTDA	1	3	CAPACITOR 1,5 UF VENTILADOR 450VAC AR-CONDICIONADO SPLIT	LP	40,00	9,92
D PARADZINSKI LTDA	1	4	CAPACITOR 2 UF VENTILADOR 450VAC AR-CONDICIONADO SPLIT	LP	40,00	9,92
D PARADZINSKI LTDA	1	5	CAPACITOR 2,5 UF VENTILADOR 450VAC AR-CONDICIONADO SPLIT	LP	40,00	9,92
D PARADZINSKI LTDA	1	6	CAPACITOR 3 UF VENTILADOR 450VAC AR-CONDICIONADO SPLIT	LP	40,00	9,92
D PARADZINSKI LTDA	1	7	CAPACITOR 3,5 UF VENTILADOR 450VAC AR-CONDICIONADO SPLIT	LP	40,00	9,92
D PARADZINSKI LTDA	1	8	CAPACITOR 4 UF VENTILADOR 450VAC AR-CONDICIONADO SPLIT	LP	40,00	9,92
D PARADZINSKI LTDA	1	9	CAPACITOR 4,5 UF VENTILADOR 450VAC AR-CONDICIONADO SPLIT	LP	40,00	9,92
D PARADZINSKI LTDA	1	10	CAPACITOR 5 UF VENTILADOR 450VAC AR-CONDICIONADO SPLIT	LP	40,00	9,92
D PARADZINSKI LTDA	1	11	CAPACITOR DE FASE 10MF 380/440VAC C/TERMINAL (ALUMÍNIO)	LP	40,00	14,88
D PARADZINSKI LTDA	1	12	CAPACITOR DE FASE 20MF 380/440VAC C/TERMINAL (ALUMÍNIO)	LP	40,00	19,84
D PARADZINSKI LTDA	1	13	CAPACITOR DE FASE 30MF 380/440VAC C/TERMINAL (ALUMÍNIO)	LP	40,00	24,80
D PARADZINSKI LTDA	1	14	CAPACITOR DE FASE 40MF 380/440VAC C/TERMINAL (ALUMÍNIO)	LP	40,00	29,77
D PARADZINSKI LTDA	1	15	CAPACITOR DE FASE 50MF 380/440VAC C/TERMINAL (ALUMÍNIO)	LP	40,00	39,69
D PARADZINSKI LTDA	1	16	CAPACITOR DE FASE 60MF 380/440VAC C/TERMINAL (ALUMÍNIO)	LP	40,00	39,69
D PARADZINSKI LTDA	1	17	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS	LG	20,00	744,42
D PARADZINSKI LTDA	1	18	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS	LG	15,00	794,05
D PARADZINSKI LTDA	1	19	COMPRESSOR ROTATIVO 24000 BTUS	LG	15,00	1.091,82



000534

P

D PARADZINSKI LTDA	1	20	COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS	LG	15,00	1.885,87
D PARADZINSKI LTDA	1	21	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS. R22	LG	10,00	694,79
D PARADZINSKI LTDA	1	22	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS. R410A	LG	10,00	645,16
D PARADZINSKI LTDA	1	23	CONCERTO DE PLACA EM AR-CONDICIONADO DE 7.000 A 60.000 BTU S/H DE TODOS OS TIPOS DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO QUE UTILIZAM A TECNOLOGIA INVERTER - UNIDADE EVAPO- RADORA/INTERNA. (SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL).	D PARADZINSKI	70,00	228,28
D PARADZINSKI LTDA	1	24	CONCERTO DE PLACA EM AR-CONDICIONADO DE 7.000 A 60.000 BTU S/H DE TODOS OS TIPOS DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO QUE UTILIZAM A TECNOLOGIA INVERTER UNIDADE CONDENSADORA/EXTERNO. (SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	D PARADZINSKI	70,00	258,06
D PARADZINSKI LTDA	1	25	CONCERTO DE PLACA EM AR-CONDICIONADO DE 7.000 A 60.000 BTU S/H DE TODOS OS TIPOS DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO QUE UTILIZAM A TECNOLOGIA ON/OFF. (SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL).	D PARADZINSKI	60,00	148,88
D PARADZINSKI LTDA	1	26	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL	EOS	50,00	29,77
D PARADZINSKI LTDA	1	27	DESINSTALAÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 18.000 A 36.000 BTUS TIPO SPLIT ON/OFF, SPLIT INVERTER, JANELA, CASSETE E PISO TETO DIVERSAS MARCAS. INCLUIDO: TUBULAÇÃO DE COBRE, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, ESTRUTURAS DE SUPORTES, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, RECOLHIMENTO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS, BUCHAS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA), INCLUINDO SERVIÇOS DE ABERTURA DE PAREDE/TETO E FIXAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. (SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	D PARADZINSKI	30,00	486,35
D PARADZINSKI LTDA	1	28	DESINSTALAÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 48.000 A 60.000 48.000 A 60.000 BTUS TIPO SPLIT, JANELA, CASSETE, INVERTER EXTERNO/INTERNO DIVERSAS MARCAS. INCLUIDO: VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, RECOLHIMENTO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS, BUCHAS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA), INCLUINDO SERVIÇOS DE ABERTURA DE PAREDE/TETO E FIXAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. (SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	D PARADZINSKI	20,00	843,67
D PARADZINSKI LTDA	1	29	DESINSTALAÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE 7.000 A 12.000 BTUS TIPO SPLIT, JANELA, CASSETE, INVERTER EXTERNO/INTERNO DIVERSAS MARCAS. INCLUIDO: VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, RECOLHIMENTO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS, BUCHAS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA), INCLUINDO SERVIÇOS DE ABERTURA DE PAREDE/TETO E FIXAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. (SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	D PARADZINSKI	20,00	387,09
D PARADZINSKI LTDA	1	30	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL (ÁREA RURAL)	D PARADZINSKI	2.500,00	1,19

D PARADZINSKI LTDA	1	31	GÁS REFRIGERANTE R22. NÃO INFLAMÁVEL. BAIXA TOXICIDADE. BOTIJA COM 13,6KG	EOS	15,00	655,09
D PARADZINSKI LTDA	1	32	GÁS REFRIGERANTE R410. NÃO INFLAMÁVEL. BAIXA TOXICIDADE. BOTIJA COM 11,3KG	EOS	15,00	570,72
D PARADZINSKI LTDA	1	33	GÁS REFRIGERANTE R32. NÃO INFLAMÁVEL. BAIXA TOXICIDADE. BOTIJA COM 13,6KG	EOS	15,00	1.205,96
D PARADZINSKI LTDA	1	34	HÉLICE PARA CONDENSADORES	PLASTILIT	20,00	89,32
D PARADZINSKI LTDA	1	35	KIT COM PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL COMPLETO. ATENDE AOS APARELHOS DE 7000 A 60.000 BTUS. COMPOSTO PELOS SEGUINTE COMPONENTES: 01 PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL; 01 CONTROLE-REMOTO; 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO; 01 SENSORES DE TEMPERATURA E SERPENTINA; 01 CONEXÃO MOTOR DA VANE; 01 CONEXÃO PARA VÁLVULA DE REVERSÃO; 01 CONECTOR PARA VENTILADOR; 01 CONECTOR PARA CAPACITOR.	EOS	30,00	188,58
D PARADZINSKI LTDA	1	36	MANGUEIRA DE DRENO PARA AR-CONDICIONADO	CRISTAL	500,00	3,97
D PARADZINSKI LTDA	1	37	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA PARA AR 07.000 BTUS A 12.000 BTUS	WEG	15,00	228,28
D PARADZINSKI LTDA	1	38	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA PARA AR 18.000 BTUS	WEG	15,00	277,91
D PARADZINSKI LTDA	1	39	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA PARA AR 24.000 BTUS	WEG	15,00	347,39
D PARADZINSKI LTDA	1	40	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA PARA AR 30.000 A 60.000 BTUS	WEG	15,00	421,83
D PARADZINSKI LTDA	1	41	PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO	DIVERSOS FABRICANTES	1,00	49.628,47
D PARADZINSKI LTDA	1	42	PLACA DE DISPLAY	EOS	20,00	109,17
D PARADZINSKI LTDA	1	43	SENSOR DE DEGELÓ E TEMPERATURA 10K	EOS	20,00	19,85
D PARADZINSKI LTDA	1	44	SENSOR DE DEGELÓ E TEMPERATURA 15 K	EOS	20,00	29,78
D PARADZINSKI LTDA	1	45	SENSOR DE DEGELÓ E TEMPERATURA 5K	EOS	20,00	19,85
D PARADZINSKI LTDA	1	46	SENSOR TEMPERATURA 10K	EOS	20,00	19,85
D PARADZINSKI LTDA	1	47	SENSOR TEMPERATURA 15K	EOS	20,00	29,78
D PARADZINSKI LTDA	1	48	SENSOR TEMPERATURA 5K	EOS	20,00	19,85
D PARADZINSKI LTDA	1	49	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 60.000 BTU S/H DOS TIPOS: SPLIT ON/OFF, SPLIT INVERTER, JANELA, CASSETE E PISO TETO DIVERSAS MARCAS, ALÉM DE CLIMATIZADORES E CORTINAS DE AR. DEVENDO ESTAR INCLUIDAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	D PARADZINSKI	1.500,00	69,48
D PARADZINSKI LTDA	1	50	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 60.000 BTU S/H DOS TIPOS: SPLIT ON/OFF, SPLIT INVERTER, JANELA, CASSETE E PISO TETO DIVERSAS MARCAS, ALÉM DE CLIMATIZADORES E CORTINAS DE AR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	D PARADZINSKI	1.000,00	297,76
D PARADZINSKI LTDA	1	51	TURBINA PARA AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	PLASTILITE	20,00	337,46
D PARADZINSKI LTDA	1	52	TURBINA PARA AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	PLASTILITE	20,00	416,87
D PARADZINSKI LTDA	1	53	TURBINA PARA AR-CONDICIONADO DE 30.000 A 36.000 BTUS.	PLASTILITE	20,00	496,27
D PARADZINSKI LTDA	1	54	TURBINA PARA AR-CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTUS.	PLASTILITE	20,00	277,91
D PARADZINSKI LTDA	1	55	VENTILADOR INTERNO PARA AR 18.000 BTUS	WEG	10,00	254,09
D PARADZINSKI LTDA	1	56	VENTILADOR INTERNO PARA AR 30.000 BTUS A 60.000 BTUS	WEG	10,00	347,39
D PARADZINSKI LTDA	1	57	VENTILADOR INTERNO PARA AR 7.000 A 12.000 BTUS	WEG	10,00	426,80

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão PRESENCIAL Nº 3/2025 é de R\$ 749.999,57 (Setecentos e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos).



000535

Art. 4º Adjudico e Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 7 de fevereiro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025

Pregão Presencial Nº 03/2025

Data da Assinatura: 07/02/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: D PARADZINSKI LTDA.

Objeto: SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 749.999,57 (Setecentos e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 8/2025.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: ALUGUEL DE CAÇAMBAS ROLL-ON/ROLL-OFF, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 M³ PARA RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PARA LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

R\$ 280.920,00 Duzentos e Oitenta Mil, Novecentos e Vinte Reais).

Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 25/02/2025.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, cito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro de Capanema/PR e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 07/02/2025.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

EXTRATO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA /INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE VIRA-MATES PERSONALIZADOS.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto / serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	69650	VIRA-MATE PERSONALIZADO Em material plástico PVC de alta qualidade e resistência: Com impressão serigrafada UV colorida, em alta resolução e qualidade, não podendo desbotar com facilidade; Impressão em apenas um lado do produto; Medidas: 15cmX15cm - mínimo 2mm (espessura); Peso aproximado de 40g.	3.000,00	UN	2,90	8.700,00

1	69650	VIRA-MATE PERSONALIZADO Em material plástico PVC de alta qualidade e resistência: Com impressão serigrafada UV colorida, em alta resolução e qualidade, não podendo desbotar com facilidade; Impressão em apenas um lado do produto; Medidas: 15cmX15cm - mínimo 2mm (espessura); Peso aproximado de 40g.	3.000,00	UN	2,90	8.700,00
---	-------	---	----------	----	------	----------

Total: R\$ 8.700,00 (Oito Mil e Setecentos Reais)

Art. 99. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações; Valor atualizado para R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (DECRETO Nº 7.724, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.)

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado: ALISSON RODRIGO KIST.

CNPJ: 24.194.252/0001-67.

ENDEREÇO: RUA ARMANDO FASSINI, 455, BAIRRO CENTRO.

CIDADE: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR

CEP: 85.710-000.

TELEFONE: (46) 9126-8051.

E-MAIL: idea2017@outlook.com.br.

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas / Pregoeira / Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2025

Processo dispensa Nº 4/2025

Data da Assinatura: 05/02/2025.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ALISSON RODRIGO KIST.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VIRA-MATES PERSONALIZADOS.

Valor total: R\$8.700,00 (Oito Mil e Setecentos Reais).

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2025.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BIODIGESTORES ANAERÓBICOS, PARA ATENDER AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº4104501/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR E A ITAIPU BINACIONAL ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

R\$ 49.940,04 Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Quatro Centavos).

Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 25/02/2025.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas.



000536

10

Município de Capanema - PR**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025****“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Neivor Kessler, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) D PARADZINSKI LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.167.771/0001-73, sediado(a) no seguinte endereço: R ANTONIO NIEHUES, 607 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço eletrônico: simonegarda@hotmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 9 9915-2819, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI, CPF Nº 065.079.429-01, com função de: Representante Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão Presencial nº 3/2025** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Secretaria Municipal de Administração-SECAD

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Demais Secretarias da Administração Municipal

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM ADOÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	69644	CABO FLEXÍVEL, ENCORDAMENTO CLASSE 4 – SEÇÃO 4 X 1,5, S DIÂMETRO DO CONDUTOR 1,5M/M, ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 0,8M/M, COBERTURA DE 1,0M/M – DIÂMETRO EXTERNO 4,5M/M, COM	ENGE CABO	M	400,00	5,55	2.220,00



Município de Capanema - PR

			SUPORE PARA TENSÃO 500 VOLTS					
01	2	66582	CABO FLEXÍVEL, ENCORDAMENTO CLASSE 4 - SEÇÃO 4 XS 2,5MM COM ESPESSURA DE ISOLAMENTO 0,8MM E DIAMETRO DO CONDUTOR 2,5MM COBREDO MAIS COBERTURA DE 1,0MM COM SUPORE PARA TENSÃO 500 VLTS	ENGE CABO	M	400,00	9,72	3.888,00
01	3	61864	CAPACITOR 1,5 UFLP VENTILADOR 450VAC AR-CONDICIONADO SPLIT		UN	40,00	9,92	396,80
01	4	61865	CAPACITOR 2 UFLP VENTILADOR 450VAC AR-CONDICIONADO SPLIT		UN	40,00	9,92	396,80
01	5	61866	CAPACITOR 2,5 UFLP VENTILADOR 450VAC AR-CONDICIONADO SPLIT		UN	40,00	9,92	396,80
01	6	61867	CAPACITOR 3 UFLP VENTILADOR 450VAC AR-CONDICIONADO SPLIT		UN	40,00	9,92	396,80
01	7	61868	CAPACITOR 3,5 UFLP VENTILADOR 450VAC AR-CONDICIONADO SPLIT		UN	40,00	9,92	396,80
01	8	61869	CAPACITOR 4 UFLP VENTILADOR 450VAC AR-CONDICIONADO SPLIT		UN	40,00	9,92	396,80
01	9	61870	CAPACITOR 4,5 UFLP VENTILADOR 450VAC AR-CONDICIONADO SPLIT		UN	40,00	9,92	396,80
01	10	61871	CAPACITOR 5 UFLP VENTILADOR 450VAC AR-CONDICIONADO SPLIT		UN	40,00	9,92	396,80
01	11	61872	CAPACITOR DE FASE 10MF 380/440VAC C/TERMINAL (ALUMINIO)		UN	40,00	14,88	595,20



000538

Município de Capanema - PR

01	12	61873	CAPACITOR DE FASE 20MF 380/440VAC C/TERMINAL (ALUMINIO)	LP	UN	40,00	19,84	793,60
01	13	61874	CAPACITOR DE FASE 30MF 380/440VAC C/TERMINAL (ALUMINIO)	LP	UN	40,00	24,80	992,00
01	14	61875	CAPACITOR DE FASE 40MF 380/440VAC C/TERMINAL (ALUMÍNIO)	LP	UN	40,00	29,77	1.190,80
01	15	61876	CAPACITOR DE FASE 50MF 380/440VAC C/TERMINAL (ALUMINIO)	LP	UN	40,00	39,69	1.587,60
01	16	61877	CAPACITOR DE FASE 60MF 380/440VAC C/TERMINAL (ALUMINIO)	LP	UN	40,00	39,69	1.587,60
01	17	66583	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS.	LG	UN	20,00	744,42	14.888,40
01	18	66584	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS	LG	UN	15,00	794,05	11.910,75
01	19	66585	COMPRESSOR ROTATIVO 24000 BTUS	LG	UN	15,00	1.091,82	16.377,30
01	20	66586	COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS	LG	UN	15,00	1.885,87	28.288,05
01	21	66587	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS. R22	LG	UN	10,00	694,79	6.947,90
01	22	66588	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS. R410A	LG	UN	10,00	645,16	6.451,60
01	23	68383	CONCERTO DE PLACA EM AR-CONDICIONADO DE 7.000 A 60.000 BTU'S/H DE TODOS OS TIPOS DE APARELHOS DE AR- CONDICIONADO QUE UTILIZAM A TECNOLOGIA INVERTER - UNIDADE EVAPORADORA/INTERNA. (SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL).	DEPARA DZINS DEKI	UN	70,00	228,28	15.979,60
01	24	68382	CONCERTO DE PLACA EM AR-CONDICIONADO DE 7.000 A 60.000 BTU'S/H DE TODOS OS TIPOS DE APARELHOS DE AR-	DEPARA DZINS DEKI	UN	70,00	258,06	18.064,20



Município de Capanema - PR

			CONDICIONADO QUE UTILIZAM A TECNOLOGIA INVERTER UNIDADE CONDENSADORA/EXTERNO. (SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)					
01	25	68384	CONserto de placa em D AR-CONDICIONADO DE PARA 7.000 A 60.000 BTU'S/H DE DZINS TODOS OS TIPOS DE KI APARELHOS DE AR-CONDICIONADO QUE UTILIZAM A TECNOLOGIA ON/OFF. (SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL).	UN	60,00	148,88	8.932,80	
01	26	61878	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL	UN	50,00	29,77	1.488,50	
01	27	68385	DESINSTALAÇÃO E/OU D INSTALAÇÃO DE AR- PARA CONDICIONADO DE 18.000 DZINS A 36.000 BTUS TIPO SPLIT KI ON/OFF, SPLIT INVERTER, JANELA, CASSETE E PISO TETO DIVERSAS MARCAS. INCLUÍDO: TUBULAÇÃO DE COBRE, VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, ESTRUTURAS DE SUPORTES, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, RECOLHIMENTO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS, BUCHAS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA), INCLUINDO SERVIÇOS DE ABERTURA DE PAREDE/TETO E FIXAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. (SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	UN	30,00	486,35	14.590,50	



000540
p

Município de Capanema - PR

01	28	69640	DESINSTALAÇÃO E/OU D INSTALAÇÃO DE AR- PARA CONDICIONADO DE 48.000 DZINS A 60.000 48.000 A 60.000 KI BTUS TIPO SPLIT, JANELA, CASSETE, INVERTER EXTERNO/INTERNO DIVERSAS MARCAS. INCLUÍDO: VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, RECOLHIMENTO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS, BUCHAS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE PRIMEIRA LINHA), INCLUINDO SERVIÇOS DE ABERTURA DE PAREDE/TETO E FIXAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. (SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	UN	20,00	843,67	16.873,40
01	29	69641	DESINSTALAÇÃO E/OU D INSTALAÇÃO DE AR- PARA CONDICIONADO DE 7.000 A DZINS 12.000 BTUS TIPO SPLIT, KI JANELA, CASSETE, INVERTER EXTERNO/INTERNO DIVERSAS MARCAS. INCLUÍDO: VEDAÇÃO NA TUBULAÇÃO E APARELHO, SOLDA, SUPORTE, ESPUMA DE VEDAÇÃO, MASSA DE VEDAÇÃO, RECOLHIMENTO DE GÁS PRÓPRIO PARA COMPRESSOR, PARAFUSOS, BUCHAS E DEMAIS MATERIAIS QUE POSSAM SER NECESSÁRIOS (DE	UN	20,00	387,09	7.741,80

000541

A



Município de Capanema - PR

			PRIMEIRA LINHA), INCLUINDO SERVIÇOS DE ABERTURA DE PAREDE/TETO E FIXAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. (SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL)					
01	30	69645	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL (ÁREA RURAL)	KM	2.500,00	1,19	2.975,00	
01	31	61879	GÁS REFRIGERANTE R22. NÃO INFLAMÁVEL. BAIXA TOXICIDADE. BOTAJA COM 13,6KG	EOS	UN	15,00	655,09	9.826,35
01	32	61880	GÁS REFRIGERANTE R410. NÃO INFLAMÁVEL. BAIXA TOXICIDADE. BOTAJA COM 11 BOTAJA COM 11,3KG	EOS	UN	15,00	570,72	8.560,80
01	33	68381	GÁS REFRIGERANTE R32. NÃO INFLAMÁVEL BAIXA TOXICIDADE. BOTAJA COM 13,6KG	EOS	UN	15,00	1.205,96	18.089,40
01	34	66589	HÉLICE PARA CONDENSADORES	PLASTILIT	UN	20,00	89,32	1.786,40
01	35	69642	KIT COM PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL COMPLETO. ATENDE AOS APARELHOS DE 7000 A 60.000 BTUS. COMPOSTO PELOS SEGUINTE COMPONENTES: 01 PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL; 01 CONTROLE-REMOTO; 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO; 01 SENSORES DE TEMPERATURA E SERPENTINA; 01 CONEXÃO MOTOR DA VANE; 01 CONEXÃO PARA VÁLVULA DE REVERSÃO; 01 CONECTOR PARA VENTILADOR; 01 CONECTOR PARA CAPACITOR.	EOS	KIT	30,00	188,58	5.657,40
01	36	69646	MANGUEIRA DE DRENO PARA AR-CONDICIONADO	CRISTAL	M	500,00	3,97	1.985,00



000542

Município de Capanema - PR

01	37	66590	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA PARA AR 07.000 BTUS A 12.000 BTUS	WEG	UN	15,00	228,28	3.424,20
01	38	66591	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA PARA AR 18.000 BTUS	WEG	UN	15,00	277,91	4.168,65
01	39	66592	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA PARA AR 24.000 BTUS	WEG	UN	15,00	347,39	5.210,85
01	40	66593	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA PARA AR 30.000 A 60.000 BTUS	WEG	UN	15,00	421,83	6.327,45
01	41	69643	PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO	DIVERSOS FABRICANTES	UN	1,00	49.628,47	49.628,47
01	42	66596	PLACA DE DISPLAY	EOS	UN	20,00	109,17	2.183,40
01	43	66598	SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA 10K	EOS	UN	20,00	19,85	397,00
01	44	66599	SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA 15 K	EOS	UN	20,00	29,78	595,60
01	45	66600	SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA 5K	EOS	UN	20,00	19,85	397,00
01	46	66601	SENSOR TEMPERATURA 10K	EOS	UN	20,00	19,85	397,00
01	47	66602	SENSOR TEMPERATURA 15K	EOS	UN	20,00	29,78	595,60
01	48	66603	SENSOR TEMPERATURA 5K	EOS	UN	20,00	19,85	397,00
01	49	68388	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 60.000 BTU'S/H DOS TIPOS: SPLIT ON/OFF, SPLIT INVERTER, JANELA, CASSETE E PISO TETO DIVERSAS MARCAS, ALÉM DE CLIMATIZADORES E CORTINAS DE AR. DEVENDO ESTAR INCLUÍDAS AS FERRAMENTAS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	DE PARA EMDZINS AR-KI	H	1.500,00	69,48	104.220,00



Município de Capanema - PR

01	50	68389	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE 7.000 ATÉ 60.000 BTU'S/H DOS TIPOS: SPLIT ON/OFF, SPLIT INVERTER, JANELA, CASSETE E PISO TETO DIVERSAS MARCAS, ALÉM DE CLIMATIZADORES E CORTINAS DE AR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	DE PARA EM DZINS AR-KI	UN	1.000,00	297,76	297.760,00
01	51	68390	TURBINA PARA AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.	PLASTILITE	UN	20,00	337,46	6.749,20
01	52	68391	TURBINA PARA AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.	PLASTILITE	UN	20,00	416,87	8.337,40
01	53	68392	TURBINA PARA AR-CONDICIONADO DE 30.000 A 36.000 BTUS.	PLASTILITE	UN	20,00	496,27	9.925,40
01	54	68393	TURBINA PARA AR-CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTUS.	PLASTILITE	UN	20,00	277,91	5.558,20
01	55	66604	VENTILADOR INTERNO PARA AR 18.000 BTUS	WEG	UN	10,00	254,09	2.540,90
01	56	66605	VENTILADOR INTERNO PARA AR 30.000 BTUS A 60.000 BTUS	WEG	UN	10,00	347,39	3.473,90
01	57	66606	VENTILADOR INTERNO PARA AR 7.000 A 12.000 BTUS	WEG	UN	10,00	426,80	4.268,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- o Termo de Referência;
- a *Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);*
- a Proposta do contratado;
- eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

1.3.2. **A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração à contratação.**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



Município de Capanema - PR

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da

Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação oficial do extrato deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município.

3.2. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** deste instrumento, para o novo prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ **749.999,57 (Setecentos e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Sete Centavos).**

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.



Município de Capanema - PR

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Município de Capanema - PR

- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;
- t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;
- u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**;
- aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.
- cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



Município de Capanema - PR

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

1.2. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.

1.6. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.8. **5.2.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência,** é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

1.8.1. **a)** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

1.8.2. **b)** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.9. **5.2.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

1.9.1. **5.2.3.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.10. **5.2.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



Município de Capanema - PR

- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;
- h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. As regras a respeito da fiscalização estão previstas no Termo de Referência e no Edital, além das seguintes regras gerais:

- a) A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência formal ao gestor da Secretaria a que estiver subordinado;
- b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio;
- c) O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO



Município de Capanema - PR

10.1. É permitida a realização de prorrogação da contratação, nos termos da LCM 14/22 e do item 21 do Edital.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.11. **10.1.3.** A prorrogação da contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.12. **10.1.4.** A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência deste instrumento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração da contratação.

10.3. Toda alteração ou prorrogação da contratação deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para a celebração deste instrumento.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito.

10.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.6. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral da contratação pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição



Município de Capanema - PR

objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.7. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.7.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.7.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



Município de Capanema - PR

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presente contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de



Município de Capanema - PR

1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista; e
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Município de Capanema - PR

c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Município de Capanema - PR

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandato no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea “e” do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Considera-se para esta contratação:

19.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com o Contratado.

19.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta aceita do Contratado.

19.1.3. Órgão gerenciador: órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

19.2. Caberá à Secretaria Municipal gestora, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

19.3. Caberá aos órgãos municipais interessados na requisição da contratação a verificação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o Termo de Referência.

19.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

19.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, nos termos da Cláusula Décima deste instrumento, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços, assim como aos demais órgãos gestor e participantes desta contratação.

19.5.1. Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.



Município de Capanema - PR

19.6. Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

19.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

19.7.1. A impugnação de que trata o subitem 19.7 deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houver.

19.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração, nos termos da LCM 14/22.

19.8.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

19.8.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Neivor Kessler, e pelo(a) Sr.(a) **DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI**, representante do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2025.


NEIVOR KESSLER
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br DARLAN EZEQUIEL GERHARD PARADZINSKI
Data: 07/02/2025 16:44:42-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

DARLAN EZEQUIEL GERHARD
PARADZINSKI
Representante Legal
D PARADZINSKI LTDA
Detentora da Ata de Registro de Preços